

MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF

Estudo Técnico Preliminar 26/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 18220.001185/2025-15

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) enfrenta desafios em um contexto globalizado, o que exige que tanto a instituição quanto seu corpo funcional não limitem seus conhecimentos exclusivamente à legislação tributária brasileira.

A velocidade das transformações globais, a ampliação das possibilidades de investimento no Brasil, a internacionalização das empresas brasileiras e as intensas relações internacionais exigem um entendimento profundo dos acordos e tratados com outros países, além dos sistemas tributários internacionais. A busca pela aplicação das melhores técnicas para evitar a tributação duplicada sobre capital e renda é crucial. Nesse contexto, a troca de experiências com a comunidade internacional e o acesso a fontes de alta qualidade e abrangência são cada vez mais necessários. O conhecimento da legislação internacional, seus comentários e doutrinas é essencial para a atuação eficaz da Receita Federal do Brasil na tributação internacional.

Estabelece o artigo 24 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que "À Assessoria de Relações Internacionais (Asain) compete gerenciar as atividades relativas à condução de relações internacionais e, em especial: I - conduzir negociações de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária, aduaneira e correlata, sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária, aduaneira e correlata e sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária, aduaneira e correlata; (...)" (grifamos).

Como a Asain/RFB é a Unidade encarregada das negociações prévias à assinatura de acordos internacionais, é fundamental o acesso a informações atualizadas, confiáveis e periódicas, que permita o domínio completo dos temas relativos à tributação e ao investimento internacional. Para isso, é necessário realizar um estudo comparativo com outros sistemas e legislações tributárias. Assim, o conhecimento da legislação internacional, seus comentários e doutrinas é essencial para a efetividade do trabalho da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) na área de tributação internacional.

O "International Bureau of Fiscal Documentation/IBFD", ou ("Bureau Internacional de Documentação Fiscal", em português), é uma instituição internacional organizada como fundação sem fins lucrativos, conforme as leis da Holanda. Trata-se da única entidade no mundo capaz de fornecer conteúdo com a profundidade e qualidade necessária para as atividades de tributação internacional da Receita Federal do Brasil (RFB). Por esse motivo, seus serviços têm sido contratados anualmente pela RFB desde 1995, quando foi reconhecida a conveniência e a oportunidade de suas contratações por inexigibilidade, conforme o Parecer PGFN/CJ/Nº 495/95 (vide Anexo III). A contratação foi considerada de interesse público e fundamental para o bom desempenho das atividades da então Coordenação de Relações Internacionais, conforme avaliação da Comissão Especial para Reavaliação da Contratações no processo nº 10168.0026/95-31 (vide Anexo III).

Diante do exposto, a intenção é contratar a assinatura anual do "Global Tax Premier" e a assinatura anual do "Global Tax Treaty Commentaries" ("Comentários Globais sobre Tratamento Tributário", em português), ambos disponibilizados pelo "International Bureau of Fiscal Documentation/IBFD" ou ("Bureau Internacional de Documentação Fiscal", em português).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Relações Internacionais / Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Desde 1995, a aquisição do serviço ou da assinatura do “International Bureau of Fiscal Documentation/IBFD” ocorre por inexigibilidade de licitação, com base em fundamentos jurídicos e razões que permanecem praticamente inalterados. Entende-se que a renovação do contrato por adesão não implica riscos que justifiquem a exigência de garantia, pelos seguintes motivos:

1. Tratando-se de aquisição internacional de uma empresa estabelecida desde 1938 com a qual a RFB nunca teve qualquer incidente minimamente relevante, a exigência de garantia não se mostra necessária;
2. O IBFD não presta garantias, o que tornaria inviável a contratação pela RFB e causaria dano desproporcional ao interesse público face aos riscos identificado;
3. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas.

Embora se trate de um contrato por adesão, que não permite negociações ou modificações a pedido da RFB (conforme os Termos e Condições Gerais - Anexo VI), as circunstâncias excepcionais, a inexistência de concorrentes (inexigibilidade de licitação) e a total relevância da necessidade da RFB, alinhada ao interesse público, fundamentam a **imprescindível contratação dos serviços para o adequado desempenho e funcionamento das suas atividades.**

Sumariamente, não há prestador de serviços concorrente que ofereça conteúdo com a mesma abrangência e qualidade do IBFD, capaz de atender às necessidades da RFB em direito tributário comparado e internacional. O IBFD tem sido contratado por inexigibilidade de licitação ao longo de décadas devido à sua especialização e excelência no conteúdo intelectual fornecido. Os fluxos internacionais de renda e investimentos movimentam centenas de bilhões de reais anualmente, e o custo do acesso a esse conteúdo é irrisório quando comparado ao impacto econômico para o país. O objetivo é fornecer à RFB o conhecimento necessário para o adequado cumprimento de suas funções em política e administração tributária.

A contratação proposta com o IBFD, referente à assinatura anual, tem como base no *caput* do art. 74 da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, e o art. 74 da Lei nº 9.532, de 10 de outubro de 1997, *verbis*:

“**Art. 74.** - O art. 6º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo único. O FUNDAF destinar-se-á, também, a fornecer recursos para custear:

a) o funcionamento dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda, inclusive o pagamento de despesas com diárias e passagens referentes aos deslocamentos de Conselheiros e da gratificação de presença de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971;

b) projetos e atividades de interesse ou a cargo da Secretaria da Receita Federal, inclusive quando desenvolvidos por pessoa jurídica de direito público interno, organismo internacional ou administração fiscal estrangeira.”(grifamos)

À luz do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21 sobre inexistência de licitação, e considerando o caráter exclusivo da instituição em questão, notoriamente reconhecida no campo da tributação internacional, conclui-se que são aplicáveis o inciso III, alínea "c", e o parágrafo 3º do referido artigo, que tratam da "contratação de serviços técnicos com empresas de notória especialização".

Em razão do exposto, a competição é inviável e os serviços prestados pelo IBFD são imprescindíveis para o correto e eficiente desenvolvimento das atividades da RFB, conforme será abordado no item 5 (Levantamento de Mercado).

Tratando-se de uma instituição estrangeira, com sede em Amsterdã (Holanda) e sem escritório no Brasil (as operações comerciais nas Américas são geridas por uma filial nos Estados Unidos), opta-se por dispensar a pesquisa no Sicafe, Cadin e Ceis.

5. Levantamento de Mercado

Criado em 1938 e com sede em Amsterdã, na Holanda, o “*International Bureau of Fiscal Documentation/IBFD*” é uma fundação sem fins lucrativos dedicada ao estudo, à pesquisa e à documentação dos sistemas tributários globais e das legislações de investimentos. O IBFD publica periódicos (jornais) e mídias, manuais e outros materiais, acessíveis aos seus assinantes para consultas especializadas. Além disso, organiza cursos periódicos com descontos significativos para os associados, por meio da sua reconhecida Academia Internacional Tributária (ITA), considerada um centro mundial de excelência no ensino de tributação internacional. Sua ampla atuação e os diversos serviços oferecidos tornam o IBFD uma instituição única e essencial para profissionais da área tributária.

Considerado a mais antiga, maior e mais respeitada instituição internacional no campo dos sistemas tributários nacionais, acordos tributários e legislações tributárias e de investimentos de inúmeros países, o “*International Bureau of Fiscal Documentation/IBFD*” se destaca por ser a única organização global que trata dessas questões e oferece as informações pertinentes aos seus associados. Conforme aponta o Parecer PGFN/CJ/Nº 492/95:

3. O International Bureau of Fiscal Documentation – IBFD é detentor da exclusividade na produção e distribuição de obras e serviços a contratar, razão por que a inexistência está corretamente enquadrada no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Por se tratar de uma instituição que opera exclusivamente na área, sem concorrentes que ofereçam serviços ou produtos, semelhantes ou equivalentes com a mesma abrangência, não há possibilidade de cotejar preços.

Em consonância com o exposto, em 14 de junho de 1995, a Comissão Especial, criada pelo Secretário da Receita Federal por meio da Portaria nº 655 (DOU de 15/05/1995), para reavaliar os contratos em vigor e as licitações em andamento em 08 de março de 1995 nas Unidades Centrais desta Secretaria, deliberou no Processo nº 10168.000326/95-31 (Anexo III, págs. 04 e 05). A Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), em cumprimento à mencionada Portaria, encaminhou o referido processo à Comissão, conforme registro no despacho à fl. 20 do mesmo documento. A seguir, estão as transcrições das principais observações e conclusões da Comissão sobre a refiliação desta Secretaria ao IBFD, com a cópia da decisão da Comissão Especial em anexo.

“Toda a análise procedida por esta Comissão norteou-se pelos critérios da conveniência e da oportunidade de se realizar a contratação, tendo em vista o interesse público de redução das despesas públicas, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 1.411, de 07/03/95.”

“No Despacho à fl. 06 deste processo, a CORIN emitiu parecer conclusivo sobre a importância desta contratação para o bom desempenho das atividades daquela Coordenação, salientando ser o IBFD a única entidade capaz de prestar tais serviços na amplitude necessária.”

“Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, principalmente devido ao fato de o IBFD possuir uma tabela de preços (fl. 02) internacional, dificilmente negociável, consideramos impraticável a redução dos preços” (grifamos).

“Face ao exposto, e estando claramente demonstrado nos autos do processo o interesse público em contratar, bom como a impossibilidade de redução dos custos, esta Comissão Especial decidiu pela

6. Descrição da solução como um todo

Ao assinar o pacote "Global Tax Premier" do IBFD proporciona acesso à vasta maioria das coleções e ferramentas disponíveis na plataforma "Tax Research Platform" (ver Anexo I / versão em português elaborada pela Asain / versão original disponível em: <https://www.ibfd.org/content-solutions/tax-research-platform>), incluindo dados e informações sobre legislações tributárias domésticas de diferentes países e/ou jurisdições, textos e modelos de acordos internacionais, livros digitais, artigos de periódicos e diversas tabelas comparativas.

Complementarmente, a assinatura do pacote "Global Tax Premier" também proporciona descontos variáveis na obtenção de produtos e serviços adicionais do IBFD, incluindo livros, treinamentos, eventos e algumas assinaturas de pacotes.

A assinatura anual do "Global Tax Treaty Commentaries" (brochura/Anexo II/versão em português elaborada pela Asain), oferece acesso contínuo e atualizado a uma série de análises e comentários sobre tratados tributários em geral e aspectos tributários relacionados, elaborados por especialistas de destaque nesse campo.

O acesso virtual às publicações e aos bancos de dados do IBFD, além de proporcionar maior agilidade na circulação das informações, contribui para a diminuição do volume de documentos a serem arquivados na Asain. Isso resulta em benefícios como a otimização do trabalho dos servidores, a economia de espaço físico e a redução do impacto ambiental, ao diminuir a necessidade de impressão de documentos.

Conforme detalhado acima, a solução proposta consiste na prestação de um serviço que proporciona aos assinantes o acesso a um portal com conteúdo único e abrangente, incluindo manuais, periódicos acadêmicos (jornais), análises legislativas e livros para consultas. Também são oferecidos cursos regulares, com descontos significativos para associados, disponibilizados pela Academia Internacional Tributária (ITA), reconhecida internacionalmente como um centro de excelência no ensino de tributação internacional. O objeto a ser contratado abrange os seguintes itens:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Assinatura anual do "International Bureau of Fiscal Documentation /IBFD" ("Bureau Internacional de Documentação Fiscal", em português) e "Global Tax Treaty Commentaries" ("Comentários Globais sobre Tratado Tributário") - com 06 acesso simultâneos.	- acesso total ao conteúdo publicado on-line pelo IBFD, disponível na "Plataforma de Pesquisa Tributária" ("Tax Research Platform"/Anexo I), para cinco usuários + um usuário adicional (bancos de dados de terceiros não estão incluídos, mas poderão ser comprados com desconto); - acesso total ao banco de dados do IBFD relativo a acordos tributários em geral (e também acordos previdenciários) compreendendo os mais diversos países; - acesso ao "Tax News Service/TNS", um serviço diário on-line de remessa de e-mails com notícias, tendências, mudanças e propostas sobre

	tributação internacional e investimentos, diretamente relacionadas às publicações relevantes do IBFD;
--	---

	- acesso à Biblioteca online do IBFD (aplica-se a livros online publicados durante o período de assinatura);
--	--

	- acesso constante e atualizado a análises e comentários sobre tratados tributários em geral e sobre aspectos de tributação relacionados a tratados, escritos por acadêmicos e profissionais renomados nesse campo de atuação. Acesso para cinco usuários + um usuário adicional
--	--

O período inicial de vigência dos serviços (assinatura) será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/02/2026 a 31/01/2027.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O pacote a ser adquirido oferece 06 (seis) senhas de uso individual, que serão alocadas conforme as áreas de interesse da RFB e as necessidades de cada setor. Este número foi estimado como o mínimo necessário para atender às demandas atuais da instituição, levando em consideração o número de servidores que trabalham com temas de tributação internacional e que podem se beneficiar do acesso ao conteúdo fornecido pelo IBFD. As senhas de acesso oferecem uso ilimitado dentro do conteúdo contratado, com o volume de utilização variando conforme as necessidades e atividades de cada servidor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da assinatura anual do “*Global Tax Premier*” e da assinatura anual do “*Global Tax Treaty Commentaries*”, conforme a fatura PROFORMA2026 do IBFD (Anexo IV, versões em inglês e português), é de **US\$ 39.876,25 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis dólares americanos e vinte e cinco cents)**, estimado em R\$ 216.863,00, com base na cotação do câmbio de R\$ 5,4384/US\$ em 17 de outubro de 2025. A assinatura em questão refere-se ao exercício de 2026, devendo o pagamento correspondente ocorrer até 31 de janeiro de 2026.

O montante a ser despendido pelo órgão contratante deve ser acrescido dos valores devidos a título de IRRF, CIDE-royalties e despesas bancárias que, os quais, conforme a planilha de cálculo elaborada pela Coordenação-Geral de Programação e Logística da RFB (Anexo V), acrescentam-se mais US\$ 11.728,31 (onze mil, setecentos e vinte e oito dólares americanos e trinta e um cents) ao valor do contrato, totalizando assim US\$ 51.604,56 (cinquenta e um mil, seiscentos e quatro dólares americanos e cinquenta e seis cents), conforme a taxa de câmbio vigente na data do pagamento.

O valor da anuidade é mesmo para todos os associados, independentemente de sua natureza (entidade privada, órgão governamental, entre outros) ou da região geográfica em que estejam localizados. Em outras palavras, o valor da anuidade é uniforme, sem distinção quanto ao tipo de associado ou à sua localização, o que impossibilita comparações com base nesses critérios.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada. Não faz sentido estabelecer mais de um contrato, haja vista que a Instituição a ser contratada dispõe dos meios necessários para suprir a necessidade de contratação em tela. Ademais, é mais vantajoso para a Administração fiscalizar e gerenciar apenas um contrato.

O pagamento desta contratação deverá ser integralmente antecipado, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei nº 14.133/21, dado ser condição indispensável à aquisição do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são requeridas alterações na funcionalidade e execução do contrato, uma vez que não há contratações correlatas ou interligadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Dentro do Planejamento Estratégico 2024-2027, o Mapa Estratégico da RFB estabelece como "Objetivos de Resultados" a "Conformidade tributária e aduaneira" e a "Segurança jurídica". Já entre os "Objetivos do Processo", estão incluídos os objetivos de "Prevenir e reduzir litígios" e "Agir na redução dos ilícitos tributários e aduaneiros".

Os acordos tributários são fundamentais para alcançar os objetivos citados, e o acesso a informações regulares, atualizadas e confiáveis, que garantam uma compreensão total sobre os temas de tributação e investimentos internacionais, é essencial para a negociação bem-sucedida desses acordos. Assim, a continuidade da assinatura desta Secretaria com o IBFD é perfeitamente alinhada e aplicável.

Esta contratação faz parte do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme registro DFD nº 08/2025.

12. Resultados Pretendidos

Com o acesso virtual às publicações e aos bancos de dados do IBFD, a troca de informações se torna mais ágil, o que contribui para a diminuição do volume de documentos a serem arquivados na Asain. Isso resulta em benefícios na utilização do tempo dos servidores, no aproveitamento do espaço físico e no impacto ambiental, ao reduzir também a necessidade de impressão de documentos. O objetivo desta contratação é atender às necessidades dos servidores e promover a continuidade da capacitação.

A finalidade desta contratação é garantir a execução plena das atividades finalísticas (ligadas às funções do Estado), assegurando continuidade, eficiência, flexibilidade, facilidade, segurança e confiabilidade. Alternativas que envolvessem a contratação de escritórios de advocacia ou consultorias em tributação internacional para fornecer os dados do IBFD resultariam em custos elevados e seriam inviáveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de ajustes no ambiente organizacional para que a contratação produza seus efeitos, pois a execução é imaterial, realizadas por meio de acesso virtual.

Tanto a RFB, quanto os órgãos participantes, dispõem de um corpo técnico qualificado para o trabalho e a fiscalização da contratação, de modo que não há necessidade de treinamento ou reforço de pessoal para esta finalidade.

Esta contratação terá todos os seus documentos de planejamento disponibilizados no Portal Nacional de Contratações (PNCP), em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e também no portal oficial da RFB, conforme o disposto no art. 91, caput, da mesma legislação, bem como no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c/art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O acesso virtual às publicações e aos bancos de dados do IBFD, além de oferecer rapidez no trânsito das informações, contribui para a redução da quantidade de documentos a serem arquivados na Asain e a necessidade de impressão de documentos, possuindo assim impacto ambiental positivo.

Desta forma, a contratada procura atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços estabelecidos pela IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do qual estão descritos no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideramos, por todo o exposto, o projeto viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS SYRTO OCTAVIO DE SOUZA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil / Matrícula Siapecad nº 1790510



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 17:03:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Plataforma de Pesquisa Tributária _IBFD.pdf (1012.31 KB)
- Anexo II - Anexo II - 14_119_fol_GTTC_final_0 - versão traduzida.pdf (520.88 KB)
- Anexo III - Anexo III - Parecer PGFN nº 492-95 e reconhecimento de inexigibilidade.pdf (3.29 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Fatura pro forma 2025.pdf (118.69 KB)
- Anexo V - Anexo V - Planilha de cálculo RFB-Copol.pdf (258.74 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - IBFD_Termos e Condições_Maio 2024.pdf (189.49 KB)



Plataforma de Pesquisa Tributária

Acesse a principal fonte de informações fiscais internacionais.

O IBFD é a fonte única e de referência para todas as suas necessidades de pesquisa tributária. Nossa Plataforma de Pesquisa Tributária oferece a cobertura mais abrangente e atualizada de informações tributárias mundiais, apresentadas em coleções convenientemente organizadas e com ferramentas e tabelas fáceis de usar para orientação prática e respostas rápidas. Integração total de conteúdo, uma interface de pesquisa superior e funcionalidade de ação de última geração garantem uma experiência on-line perfeita. Em qualquer lugar, a qualquer hora e em todos os dispositivos.

Assine qualquer uma das nossas Soluções de Conteúdo integradas para profissionais fiscais e aproveite todos os benefícios da Plataforma de Pesquisa Fiscal do IBFD.



Principais recursos e benefícios

Obtenha o melhor valor pelo seu dinheiro com a **cobertura mais abrangente** disponível, em amplitude e profundidade:

- > Obtenha a história completa com a cobertura mais completa e atualizada de informações fiscais internacionais, organizada em diferentes níveis de detalhes e com um extenso arquivo de versões históricas.

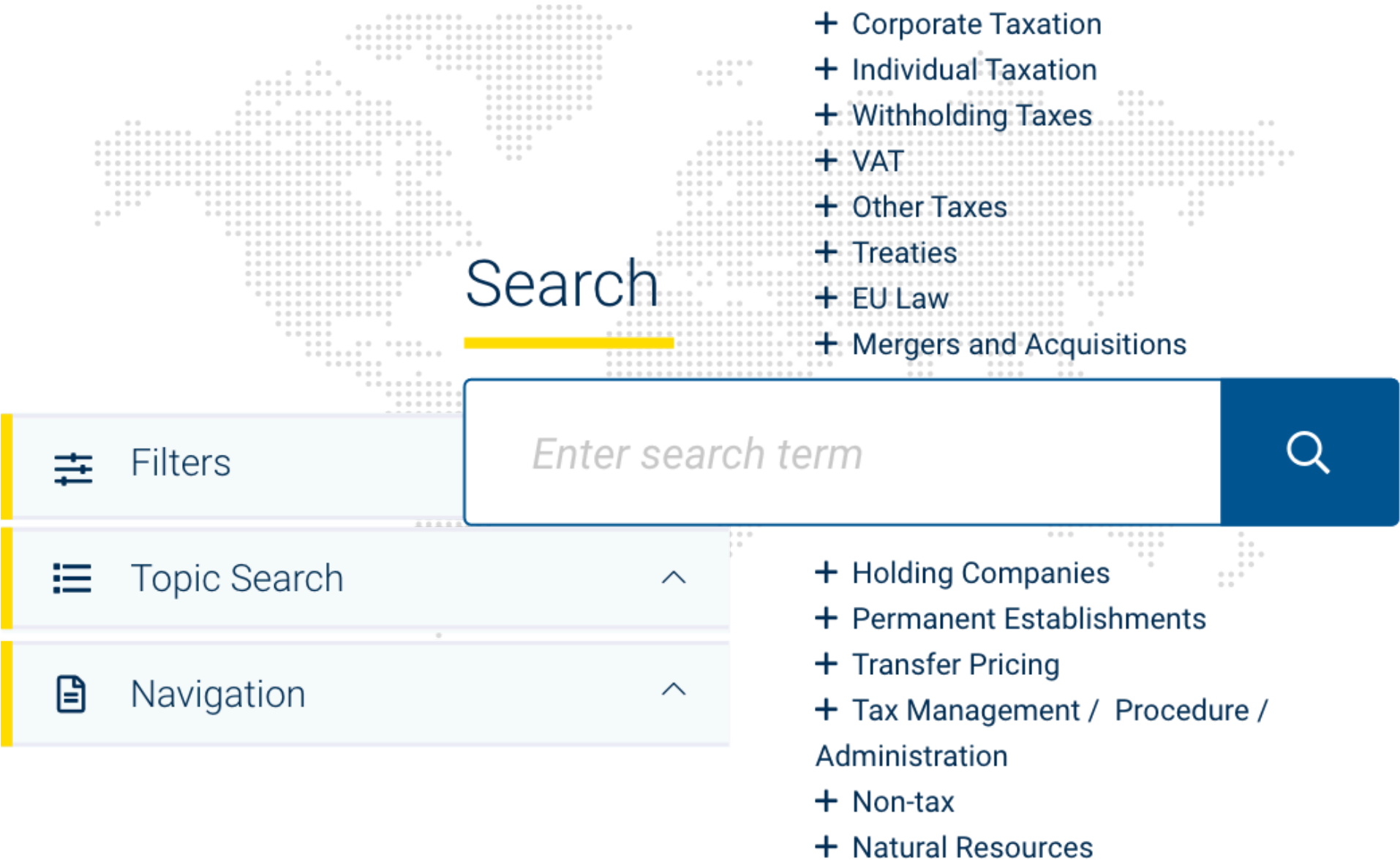
> Nossa coleção incomparável de fontes primárias, jurisprudência e tratados garante que você sempre tenha as informações mais recentes.

Economize tempo em sua pesquisa tributária com funcionalidades integradas de última geração:

- > A integração completa de notícias e análises entre coleções e links rápidos para documentos relevantes proporcionam uma experiência online perfeita.
- > Uma interface de pesquisa incomparável com filtros intuitivos, uma ferramenta de pesquisa por tópicos categorizados e um mecanismo de pesquisa de texto completo inteligente com tecnologia de Inteligência Artificial integrada oferecem resultados rápidos e precisos.
- > Formatos padronizados e funcionalidades de ação avançadas permitem que você compare documentos, tabelas ou artigos de tratados, visualize documentos lado a lado e use opções avançadas de impressão e exportação para uma pesquisa rápida e eficiente.

Encontre as informações certas de forma rápida e fácil com uma **experiência de usuário personalizada** :

- > Os controles de referência rápida permitem que você salve seus documentos, visões gerais e pesquisas favoritas e adicione notas em documentos para referência futura.
- > A navegação responsiva e consistente em todos os dispositivos móveis e desktops e navegadores permite que você obtenha respostas rápidas em qualquer lugar.



Entre em contato com nossa equipe de vendas para solicitar uma demonstração, teste gratuito ou treinamento de usuário, ou para saber mais sobre nossa plataforma de pesquisa tributária.

Contate-nos 

Nossas Coleções e Ferramentas

A Plataforma de Pesquisa Tributária do IBFD fornece a cobertura mais completa e atualizada dos últimos desenvolvimentos tributários. Delineados em relatórios de notícias diárias, integrados em nossas descrições abrangentes de sistemas tributários mundiais e analisados em detalhes em artigos de periódicos, livros e comentários: cobrimos todos os ângulos.

Nossas Soluções de Conteúdo integradas dão a você acesso a todas, ou a uma seleção personalizada, das coleções e ferramentas em nossa Plataforma de Pesquisa Tributária, dependendo de suas necessidades específicas. Não perca: entre em contato conosco hoje mesmo para um tour gratuito em nosso portal incomparável para expertise tributária transfronteiriça.

Notícias

Nosso Tax News Service é a principal fonte de notícias sobre tendências e desenvolvimentos fiscais globais. Fique atualizado com relatórios em tempo real sobre o que há de novo no campo de tributação e investimento internacional.

- > Notícias diárias de mais de 220 países e jurisdições fornecidas pela rede global de correspondentes de notícias locais do IBFD.
- > Com links rápidos para informações pertinentes em nossos Guias Fiscais por País, coleções de Tópicos Globais e Artigos de Periódicos, notícias relacionadas e Webinars, além de fontes primárias relevantes, tratados e jurisprudência.
- > Acesso a um arquivo histórico de mais de 80.000 relatórios que datam de 1988.
- > Personalize as configurações da sua conta para receber alertas diários por e-mail do TNS sobre países, regiões, tópicos, organizações ou áreas de prática de seu interesse.

Tabelas

Nossas tabelas baseadas em países oferecem respostas rápidas em qualquer lugar, com links úteis que levam a informações mais detalhadas em nossos Guias de Impostos por País e coleções de Tópicos Globais.

- > Principais características dos sistemas tributários nacionais em resumo (incluindo taxas)
- > Amplie o foco em tópicos fiscais específicos:

- > Taxas de retenção do tratado
- > Implementação do BEPS e posições do MLI Monitores de País
- > Preços de transferência (incluindo requisitos de documentação)
- > Conformidade fiscal
- > Tributação digital
- > IVA e imposto sobre vendas
- > Holdings
- > Medidas de implementação do ATAD
- > Compare e exporte tabelas para diversas jurisdições.



Guias de impostos do país

A maior e mais confiável coleção de informações fiscais nacionais disponíveis, cobrindo todos os principais tópicos em tributação direta e indireta, com foco especial em transações de entrada e saída em nível global. Atualizado regularmente e com referências integradas aos últimos relatórios do Tax News Service e documentação relevante, você obtém o quadro completo do status atual em mais de 200 jurisdições.

- > Descrições abrangentes das regras fiscais nacionais sobre:
 - > Imposto de Renda Corporativo (incluindo Estabelecimentos Permanentes, Fusões e Aquisições, Holdings, Fundos de Investimento e Private Equity)
 - > Imposto de Renda Individual (incluindo gestão de patrimônio e mobilidade global)
 - > IVA e Imposto sobre Vendas e outros Impostos Indiretos
 - > Preços de Transferência
 - > Negócios e Investimentos
 - > Procedimentos de conformidade e administração fiscal
 - > Contabilidade Fiscal e Gestão de Riscos
- > Abordado em vários níveis de profundidade, desde pesquisas concisas por país até análises aprofundadas por país.
- > Cobertura detalhada em nível subnacional para Canadá, México, Suíça e EUA.
- > Compare os Guias Fiscais de Duas Jurisdições lado a lado.



Tópicos globais

Análises perspicazes oferecem uma perspectiva única sobre os principais tópicos fiscais em nível global, complementando as informações sobre implementação doméstica em nossos Guias Fiscais de País

- > Comentários sobre Tratados Tributários Globais – O recurso confiável para análise e comparação de artigos modelo e políticas e práticas de tratados em mais de 30 países.
- > Tópicos de impostos corporativos: Estabelecimentos permanentes, fusões e aquisições, holdings, estruturação tributária internacional – Explicações detalhadas da legislação da UE e dos conceitos dos modelos da OCDE e da ONU, além de orientações práticas sobre estruturas de otimização tributária.

- Comentários sobre as Diretivas Europeias de IVA e Outros Atos de Impostos Indiretos – A visão geral mais abrangente do sistema da UE para IVA, alfândega e impostos especiais de consumo. Com base no trabalho de longa data dos principais especialistas Ben Terra e Julie Kajus, esta coleção é atualizada regularmente e inclui contribuições de especialistas renomados.
- Preços de Transferência – Guias práticos para os aspectos de preços de transferência da reestruturação empresarial, financiamento intragrupo, resolução de disputas e valoração aduaneira.
- Fundos de Investimento e Private Equity – Análise completa das regras relacionadas da UE e FATCA e imposto sobre transações financeiras.
- Contabilidade tributária e gerenciamento de riscos – Orientação prática sobre todos os aspectos da gestão de riscos tributários e contabilidade para imposto de renda.

Tratados e Modelos

Certifique-se de ter sempre a história completa com a fonte de informações mais abrangente e atualizada do mundo sobre tratados fiscais.

- 14.000 documentos sobre impostos, troca de informações e tratados de previdência social, incluindo protocolos e emendas, FATCA, acordos complementares e trocas de notas a esses tratados.
- Os últimos textos oficiais da rede global de tratados fiscais, com traduções para o inglês, textos sintetizados pelo MLI e links para notícias sobre desenvolvimentos posteriores.
- Documentos modelo, incluindo convenções da OCDE, ONU e ASEAN
- Visão geral completa das taxas nacionais e internacionais sobre dividendos, royalties e juros.
- Com notificações integradas sobre mudanças no status do tratado, aplicabilidade do MLI, cláusulas de nação mais favorecida, etc.
- Comparação fácil de tratados inteiros, artigos individuais de tratados, versões em diferentes idiomas e tratados versus modelos.
- Exporte artigos selecionados de diferentes tratados de imposto de renda e capital para o formato Excel ou PDF.

Fontes primárias

Nossa ampla cobertura de notícias e as descrições detalhadas de sistemas tributários e tópicos em nossos Guias Tributários por País e coleções de Tópicos Globais são apoiadas por uma coleção incomparável de material de fonte primária.

- Mais de 12.500 documentos de governos nacionais e organizações internacionais como a UE, OCDE e ONU.
- Textos originais e traduções para o inglês das leis de IVA dos Estados-Membros da UE com ligações cruzadas com as disposições da Diretiva IVA 2006/112.
- Documentos governamentais nacionais, como Circulares Chinesas ¹ e anúncios do IRS dos EUA.
- Textos completos das diretivas sobre impostos diretos e indiretos da União Europeia.
- Documentação importante de organizações internacionais como OCDE, ONU, IFRS e PATA, incluindo Relatórios BEPS.
- Inclui a coleção RIA Worldwide Tax & Commercial Law com traduções para o inglês dos textos completos das leis tributárias e comerciais nacionais de países ao redor do mundo, fornecidas pelo nosso parceiro Thomson Reuters.
- Exporte documentos para PDF ou visualize dois documentos lado a lado para facilitar a comparação.

1) *China Circulars* – Observe que a licença que a IBFD tem com a Thomson Reuters para os documentos desta coleção está expirando, mas a IBFD garantirá um serviço contínuo. No futuro, forneceremos e publicaremos as circulares originais em chinês e sua tradução para o inglês sob direitos autorais da IBFD.



Jurisprudência

Nossa coleção exclusiva Case Law dá a você acesso direto a decisões importantes de tribunais nacionais ao redor do mundo, com resumos claros e concisos. Todas as nossas coleções incluem referências cruzadas convenientes para jurisprudência relevante.

- > Abrange impostos diretos nacionais e legislação sobre IVA, jurisprudência de tratados fiscais e decisões do Tribunal de Justiça Europeu sobre impostos diretos e indiretos
- > Resumos de casos analíticos oferecem orientação sobre:
 - > A interpretação e aplicação de tratados fiscais.
 - > O impacto das regras fiscais sobre uma organização estrangeira com atividades e/ou entidades em um país, especialmente quando a decisão judicial aborda uma situação de entrada ou saída.
 - > A interpretação das regras nacionais de impostos diretos e indiretos com base na legislação da UE.
- > Exporte documentos para PDF ou visualize os textos ou resumos de dois casos lado a lado para facilitar a comparação.



Livros

Nossa coleção de livros é uma fonte essencial de referência para profissionais e estudantes de impostos em todo o mundo. Obras de referência de alta qualidade sobre impostos internacionais e relatos completos de tópicos atuais, como preços de transferência, contabilidade tributária, intangíveis, economia digital, BEPS, VAT/GST e tratados tributários: com nossos livros, você tem o mundo tributário em suas mãos.

- > Pesquisa multidisciplinar e comparativa escrita por profissionais especialistas.
- > Dissertações revisadas por pares que atendem aos mais altos padrões acadêmicos.
- > Publicados como títulos individuais ou como volumes em nossa série de livros temáticos.
- > Disponível em formato impresso, e-book (ePub e PDF) e online .
- > Os livros on-line hospedados em nossa Tax Research Platform são documentos pesquisáveis com referências cruzadas para capítulos e seções, links diretos para documentos relevantes e referências para fontes externas. Assine nossa coleção de livros on-line ou uma solução de conteúdo para acesso total ou compre títulos individuais em nossa loja.

Saiba mais sobre nossos livros >



Artigos de periódicos e artigos de opinião

Esta vasta coleção de pesquisas de alta qualidade fornece uma análise aprofundada do impacto dos desenvolvimentos tributários cobertos em nossos relatórios de notícias, Country Tax Guides e coleção Global Topics. Obtenha o quadro completo, desde desenvolvimentos globais e pesquisas inovadoras em nossos renomados títulos de periódicos até a

cobertura focada de desenvolvimentos regionais e tópicos em nossas coleções de artigos especializados.

- Escrito pelos principais profissionais e acadêmicos fiscais do mundo.
- Inclui os Pontos de Discussão do IBFD, uma coleção de artigos de opinião oportunos que oferecem interpretação sobre desenvolvimentos importantes.
- Inclui o renomado Boletim de Tributação Internacional e o principal periódico científico World Tax Journal.
- O International Tax Studies fornece pesquisas em tempo real sobre questões sociais atuais para ajudar você a antecipar e se preparar para novos desenvolvimentos.
- As coleções de artigos de periódicos dedicados concentram-se nas regiões da Europa e Ásia-Pacífico e em tópicos tributários específicos de preços de transferência, IVA/GST e finanças e mercados de capitais.
- Personalize sua seleção de artigos para melhor atender aos seus interesses e necessidades específicos.
- Assine uma coleção ou Solução de Conteúdo para acesso total ou compre artigos de periódicos individuais em nossa Loja.

Saiba mais sobre artigos de periódicos e artigos de opinião >

Ferramentas e funcionalidade

As ferramentas integradas e a funcionalidade de ação oferecidas além de nossas coleções de informações proporcionam uma experiência ideal ao usuário.

- Estruturação Tributária Internacional – Compare regulamentações em diferentes países para várias transações tributárias internacionais. Esta ferramenta é parte integrante do guia Estruturação Tributária Internacional na coleção Tópicos Globais.
- Verificador de contabilidade de imposto de renda – Estabeleça uma estrutura contábil com base nas Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) que pode ser aplicada aos seus impostos de renda, independentemente da jurisdição em que você esteja.
- Simultax – Exemplos de cálculo de imposto dinâmico para calcular o imposto de renda corporativo para sua empresa residente com renda de fonte nacional e estrangeira por ano contábil (com arquivo retrocedendo 3 anos). Esta ferramenta é parte integrante de todas as Análises de País sobre Tributação Corporativa na coleção Country Tax Guides.
- Comparação de capítulos de países – Compare dois guias fiscais de países semelhantes lado a lado.
- Comparação de tabelas de países – Compare tabelas semelhantes para vários países ou jurisdições.
- Comparação de artigos de tratados – Compare documentos de tratados inteiros, artigos de tratados individuais, duas versões de idiomas diferentes ou um tratado e um modelo lado a lado.
- Exportação de Artigos de Tratados – Exporte artigos de tratados para vários tratados para MS Word, Excel ou PDF.
- Treaty Status Monitor – Encontre informações em tempo real sobre o status de um tratado, protocolo ou documento relacionado. Inclui todos os acordos de renda e capital, previdência social e troca de informações, incluindo FATCA. Também indica a aplicabilidade do MLI com relação a tratados de imposto de renda e capital.
- Personalização – Armazene suas pesquisas, documentos, tabelas de comparação e visões gerais mais frequentemente usados em seus Favoritos para acesso rápido e fácil no futuro, insira notas pessoais em documentos usando Anotações e recupere documentos que você acessou no último ano em seu Histórico.

Dossiês fiscais do IBFD

Nossos Dossiês Fiscais reúnem todas as informações importantes sobre tópicos fiscais importantes.

Cada dossiê contém um resumo dos principais recursos, status de implementação e impacto esperado, e inclui links rápidos para todos os relatórios de notícias relevantes, fontes primárias, artigos de periódicos, white papers, guias de pesquisa, ferramentas e tabelas em nossa Plataforma de Pesquisa Tributária.

Convenientemente localizados na página inicial para acesso rápido e atualizados assim que novas informações estiverem disponíveis, os Dossiês Fiscais do IBFD são uma ferramenta inestimável para ajudar a orientá-lo no cenário tributário em constante mudança.



Treinamento do usuário

Tenha uma compreensão completa de todos os recursos e benefícios que a Plataforma de Pesquisa Tributária do IBFD tem a oferecer com nosso treinamento gratuito para usuários para clientes. Nossos experientes gerentes de conta estão felizes em demonstrar as infinitas possibilidades desta plataforma única, via videoconferência/WebEx ou no local.

“A Plataforma de Pesquisa Tributária do IBFD é, ou deveria ser, a pedra de toque para todo profissional tributário internacional. Uma fonte de conhecimento muito bem estruturada, conveniente de usar e altamente confiável: é uma ferramenta preciosa e indispensável para o nosso trabalho diário.”

Roxani Papanikolaou, especialista de produto, UBS Switzerland AG



Tax Research Platform

Tap into the premier source of cross-border tax information.

IBFD is the one-stop, go-to source for all your tax research needs. Our Tax Research Platform offers the most comprehensive and up-to-date coverage of worldwide tax information, presented in conveniently arranged collections and with easy-to-use tools and tables for practical guidance and quick answers. Full content integration, a superior search interface and state-of-the-art action functionality guarantees a seamless online experience. Anywhere, anytime and across all devices.

Subscribe to any of our integrated Content Solutions for tax professionals and reap the full benefits of the IBFD Tax Research Platform.



Key Features and Benefits

Get the best value for your money with the **most comprehensive coverage** available, in breadth and depth:

- Get the full story with the most complete and up-to-date coverage of international tax information, organized into different levels of detail and with an extensive archive of historical versions.

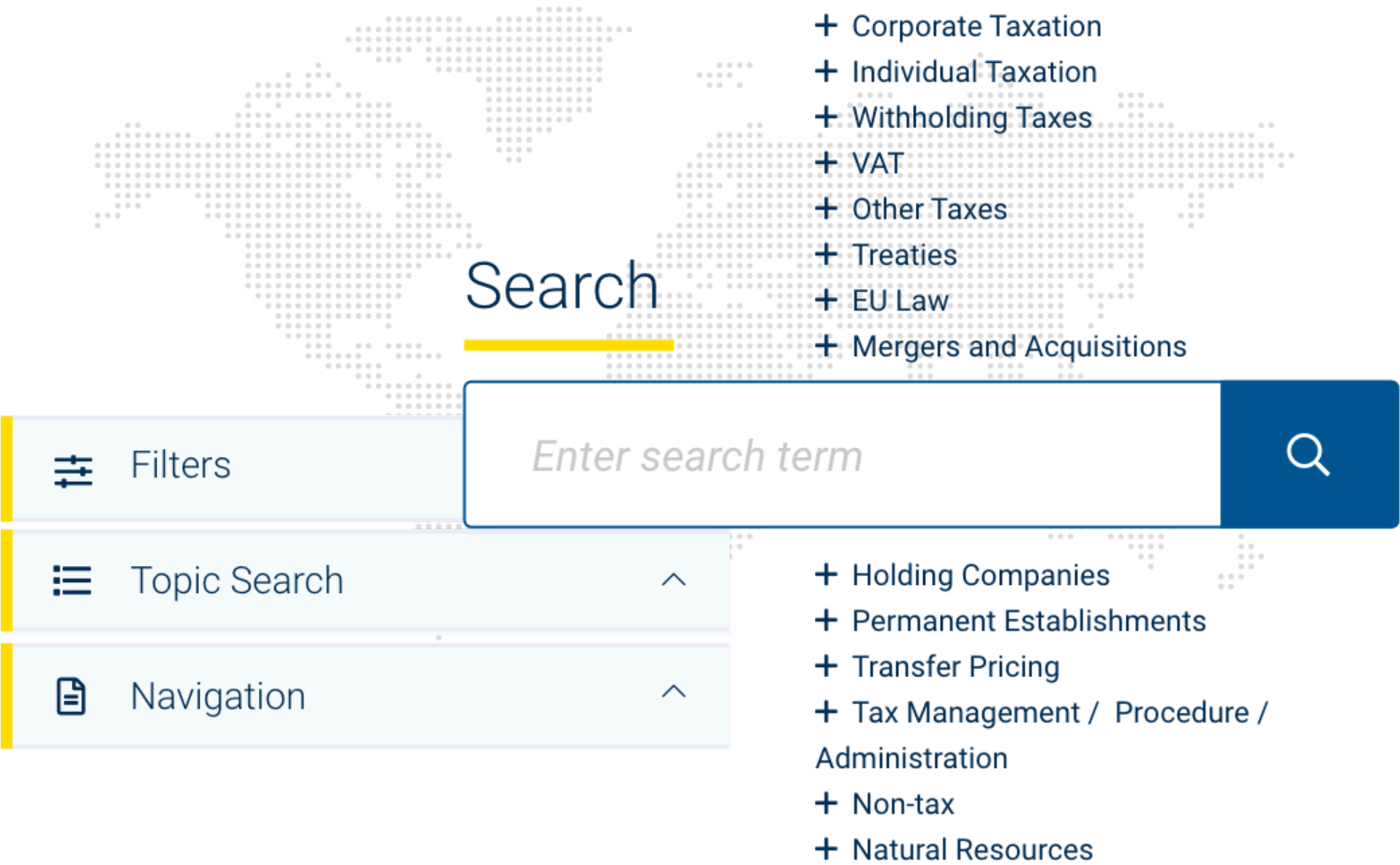
> Our unrivalled collection of primary sources, case law and treaties guarantees that you always have the latest information.

Save time on your tax research with state-of-the-art built-in functionality:

- > Full integration of news and analysis across collections and quick links to relevant documents makes for a seamless online experience.
- > An unmatched search interface with intuitive filters, a categorized topic search tool and a smart full-text search engine with built-in Artificial Intelligence technology gives you quick and accurate results.
- > Standardized formats and advanced action functionality enable you to compare documents, tables or treaty articles, view documents side by side and use advanced print and export options for quick and efficient research.

Find the right information quickly and easily with a **personalized user experience**:

- > Quick reference controls enable you to save your favourite documents, overviews and searches and add notes in documents for future reference.
- > Responsive and consistent navigation across all mobile and desktop devices and browsers lets you get quick answers on the go.



Contact our Sales Team to request a demo, free trial or user training, or to learn more about our Tax Research Platform.

Contact us 

Our Collections and Tools

The IBFD Tax Research Platform provides the most complete and up-to-the-minute coverage of the latest tax developments. Outlined in daily news reports, integrated in our comprehensive descriptions of worldwide tax systems and analysed in detail in journal articles, books and commentaries: we cover every angle.

Our integrated Content Solutions give you access to all, or a tailored selection of, the collections and tools on our Tax Research Platform, depending on your specific needs. Don't miss out: contact us today for a free tour of our unparalleled portal to cross-border tax expertise.

News

Our Tax News Service is the premier source of news on global tax developments and trends. Stay sharp with real-time reporting on what's new in the field of international taxation and investment.

- > Daily news from more than 220 countries and jurisdictions provided by IBFD's global network of local news correspondents.
- > With quick links to pertinent information in our Country Tax Guides, Global Topics and Journal Articles collections, related news reports and Webinars, and relevant primary sources, treaties and case law.
- > Access to a historical archive of over 80,000 reports dating back to 1988.
- > Customize your account settings to receive daily TNS email alerts on the countries, regions, topics, organizations or practice areas of your interest.

Tables

Our country-based tables give you quick answers on the go, with useful links leading to more detailed information in our Country Tax Guides and Global Topics collections.

- > Key features of domestic tax systems at a glance (including rates)
- > Zoom in on specific tax topics:
 - > Treaty withholding rates
 - > BEPS implementation and MLI positions Country Monitors
 - > Transfer pricing (including documentation requirements)
 - > Tax compliance
 - > Digital taxation
 - > VAT & Sales Tax

- > Holding companies
- > ATAD implementation measures
- > Compare and export tables for multiple jurisdictions.



Country Tax Guides

The largest and most authoritative collection of domestic tax information available, covering all major topics in direct and indirect taxation with a special focus on inbound and outbound transactions at a global level. Updated regularly and with integrated references to the latest Tax News Service reports and relevant documentation, you get the complete picture of the current status in over 200 jurisdictions.

- > Comprehensive descriptions of domestic tax rules on:
 - > Corporate Income Tax (including Permanent Establishments, Mergers & Acquisitions, Holding Companies, Investment Funds & Private Equity)
 - > Individual Income Tax (including wealth management and Global Mobility)
 - > VAT and Sales Tax and other Indirect Taxes
 - > Transfer Pricing
 - > Business & Investment
 - > Tax Compliance & Administration Procedures
 - > Tax Accounting & Risk Management
- > Covered in various levels of depth, from concise Country Surveys to in-depth Country Analyses.
- > Detailed coverage at subnational level for Canada, Mexico, Switzerland and the US.
- > Compare Country Tax Guides of two jurisdictions side by side.



Global Topics

Insightful analyses give you a unique perspective on major tax topics at a global level, complementing the information on domestic implementation in our Country Tax Guides

- > Global Tax Treaty Commentaries – The authoritative resource for extensive expert analysis and comparison of model articles and treaty policy and practice in 30+ countries.
- > Corporate Tax Topics: Permanent Establishments, Mergers & Acquisitions, Holding Companies, International Tax Structuring – Detailed explanations of EU Law and OECD and UN Model concepts and practical guidance on tax optimizing structures.
- > Commentaries on European VAT Directives & Other Indirect Tax Acts – The most comprehensive overview of the EU system for VAT, customs and excises. Based on the long-standing work of leading experts Ben Terra and Julie Kajus, this collection is updated regularly and includes contributions from renowned specialists.
- > Transfer Pricing – Practical guides to the transfer pricing aspects of business restructuring, intra-group financing, dispute resolution and customs valuation.
- > Investment Funds & Private Equity – Thorough analysis of the related EU and FATCA rules and financial transaction tax.

- › Tax Accounting & Risk Management – Practical guidance on all aspects of tax risk management and accounting for income tax.

Treaties & Models

Make sure you always have the full story with the world's most comprehensive and up-to-date source of information on tax treaties.

- › 14,000 tax, exchange of information and social security treaty documents, including protocols and amendments, FATCA, supplementary agreements and exchanges of notes to these treaties.
- › The latest official texts from the global tax treaty network, with English translations, MLI synthesized texts and links to news reports on later developments.
- › Model documents including OECD, UN and ASEAN conventions
- › Complete overview of domestic and cross-border rates on dividends, royalties and interest.
- › With integrated notifications on changes to treaty status, MLI applicability, most favoured nation clauses, etc.
- › Easy comparison of entire treaties, individual treaty articles, different language versions, and treaties vs. models.
- › Export selected articles from different income and capital tax treaties to Excel or PDF format.

Primary Sources

Our extensive news coverage and the detailed descriptions of tax systems and topics in our Country Tax Guides and Global Topics collections are supported by an unrivalled collection of primary source material.

- › More than 12,500 documents from domestic governments and international organizations such as the EU, OECD and UN.
- › Original texts and English translations of VAT laws of EU Member States with cross-links to the provisions of the VAT Directive 2006/112.
- › Domestic governmental documents such as Chinese Circulars¹ and US IRS announcements.
- › Complete texts of direct and indirect tax directives from the European Union.
- › Key documentation from international organizations such as OECD, UN, IFRS and PATA, including BEPS Reports.
- › Includes the RIA Worldwide Tax & Commercial Law collection with English translations of the full texts of domestic tax and business laws of countries around the world, provided by our partner Thomson Reuters.
- › Export documents to PDF or view two documents side by side for easy comparison.

1) China Circulars – Please note that the license IBFD has with Thomson Reuters for the documents in this collection is expiring but IBFD will ensure a continued service. In future, we will source and publish the original circulars in Chinese and their translation into English under IBFD copyright.

Case Law

Our unique Case Law collection gives you direct access to important decisions of national courts around the globe, with clear and concise summaries. All our collections include convenient cross-references to relevant case law.

- › Covers domestic direct tax and VAT law, tax treaty case law and European Court of Justice decisions on direct and indirect taxes

› Analytical case summaries offer guidance on:

- › The interpretation and application of tax treaties.
- › The impact of tax rules on a foreign organization with activities and/or entities in a country, especially when the court decision addresses an inbound or outbound situation.
- › The interpretation of domestic direct and indirect tax rules based on EU Law.

› Export documents to PDF or view the texts or summaries of two cases side by side for easy comparison.

Books

Our collection of books is a key source of reference for tax professionals and students around the world. High-quality reference works on international tax and thorough accounts of current topics such as transfer pricing, tax accounting, intangibles, the digital economy, BEPS, VAT/GST and tax treaties: with our books you've got the tax world in your hands.

- › Multidisciplinary and comparative research written by expert practitioners.
- › Peer-reviewed dissertations meeting the highest academic standards.
- › Published as individual titles or as volumes in our topical book series.
- › Available in print, eBook (ePub and PDF) and online format.
- › Online books hosted on our Tax Research Platform are searchable documents with cross-references to chapters and sections, direct links to relevant documents and references to external sources. Subscribe to our Online Books collection or a Content Solution for full access or purchase individual titles in our Shop.

[Learn more about our Books](#) ›

Journal Articles & Opinion Pieces

This vast collection of top-quality research provides in-depth analysis of the impact of the tax developments covered in our news reports, Country Tax Guides and Global Topics collection. Get the complete picture, from global developments and ground-breaking research in our renowned journal titles to focused coverage of regional and topical developments in our specialized article collections.

- › Written by the world's top tax practitioners and academics.
- › Includes the IBFD Talking Points, a collection of timely opinion pieces offering interpretation on important developments.
- › Includes the renowned Bulletin for International Taxation and the leading scientific World Tax Journal.
- › International Tax Studies provides real-time research of current societal issues to help you anticipate and prepare for new developments.
- › Dedicated Journal Article Collections focus on the Europe and Asia-Pacific regions and on the specific tax topics of Transfer Pricing, VAT/GST and Finance and Capital Markets.
- › Customize your article selection to best suit your specific interests and needs.
- › Subscribe to a collection or Content Solution for full access or purchase individual journal articles in our Shop.

[Learn more about Journal Articles & Opinion Pieces](#) >

Tools & Functionality

The integrated tools and action functionality offered on top of our information collections make for an optimum user experience.

- > International Tax Structuring – Compare regulations in different countries for various international tax transactions. This tool is an integral part of the International Tax Structuring guide in the Global Topics collection.
- > Income Tax Accounting Checker – Establish an accounting framework based on the International Financial Reporting Standards (IFRS) that can be applied on your income taxes, regardless of the jurisdiction you are in.
- > Simultax – Dynamic tax calculation examples to calculate the corporate income tax for your resident company with domestic and foreign-source income per accounting year (with archive going back 3 years). This tool is an integral part of all Country Analyses on Corporate Taxation in the Country Tax Guides collection.
- > Country Chapters Comparison – Compare two similar Country Tax Guides side by side.
- > Country Tables Comparison – Compare similar Tables for multiple countries or jurisdictions.
- > Treaty Article Comparison – Compare entire treaty documents, individual treaty articles, two different language versions, or a treaty and a model side by side.
- > Treaty Article Export – Export treaty article for multiple treaties to MS Word, Excel or PDF.
- > Treaty Status Monitor – Find real-time information on the status of a treaty, protocol or related document. Includes all income and capital, social security and information exchange agreements, including FATCA. Also indicates applicability of MLI with respect to income and capital tax treaties.
- > Personalization – Store your most frequently used searches, documents, comparison tables and overviews in your Favourites for quick and easy future access, insert personal notes in documents using Annotations, and recover documents you accessed in the last year in your History.

IBFD Tax Dossiers

Our Tax Dossiers bring together all key information on hot tax topics.

Each Dossier contains a summary of the main features, implementation status and expected impact, and includes quick links to all relevant news reports, primary sources, journal articles, white papers, research guides, tools and tables on our Tax Research Platform.

Conveniently located on the home page for quick access and updated as soon as new information becomes available, the IBFD Tax Dossiers are an invaluable tool to help guide you through the ever-changing tax landscape.

Tax Dossiers



User Training

Get a full grasp on all the features and benefits the IBFD Tax Research Platform has to offer with our free user training for customers. Our experienced account managers are happy to demonstrate the endless possibilities of this unique platform, via video conference/WebEx or on location.

“The IBFD Tax Research Platform is, or should be, the touchstone for every international tax professional. A very well-structured, convenient to use, and highly reliable source of knowledge: it is a precious tool and indispensable for our daily work.”

Roxani Papanikolaou, Product Specialist, UBS Switzerland AG

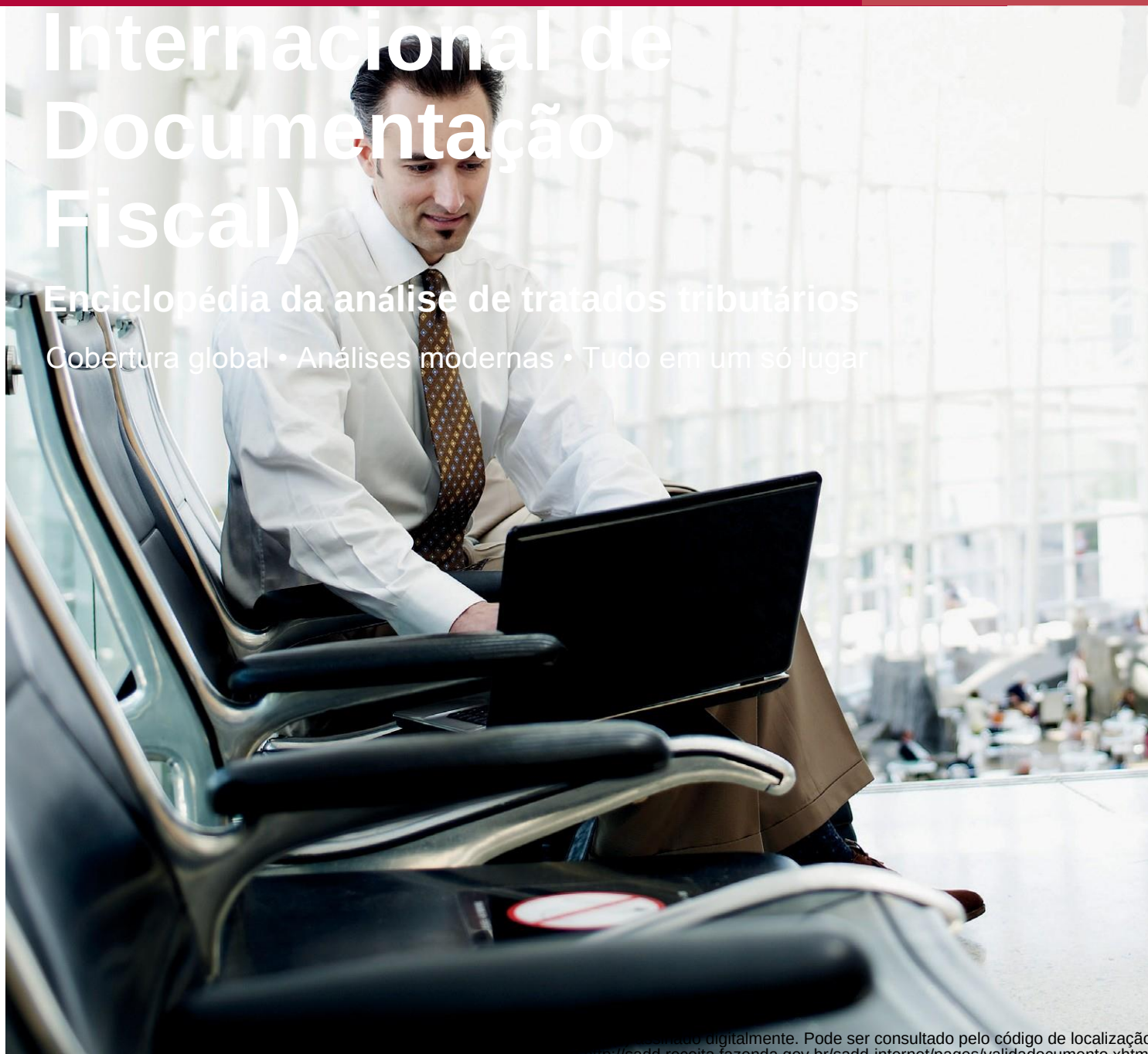


Comentários sobre o Tratado de Impostos Globais do IBFD (Escritório

Internacional de Documentação Fiscal)

Enciclopédia da análise de tratados tributários

Cobertura global • Análises modernas • Tudo em um só lugar



IBFD

Comentários sobre o Tratado de Impostos Globais (GTTC)

Comentários analíticos sobre as cláusulas da OCDE e do Modelo da ONU, com base na prática atual do tratado tributário e nas interpretações dos países sobre as disposições do modelo e suas muitas variações usuais.

Encomendas e Informações

Online:

www.ibfd.org/Shop

Serviço ao

Consumidor: Tel.:

+31 -20 -554 0176

Email: info@ibfd.org

Vendas:

Email: sales@ibfd.org

Criação da coleção

Um empreendimento coletivo

Em 2012, o IBFD (Escritório Internacional de Documentação Fiscal) embarcou em um projeto inovador no que diz respeito aos tratados fiscais visando estabelecer um novo padrão. Com o intuito de criar o Comentários sobre o Tratado de Impostos Globais, as equipes editoriais e de publicações do IBFD realizaram uma colaboração mundial de longo prazo com um grande grupo de autores, editores, críticos e peritos nacionais. O objetivo: produzir uma publicação de ponta sobre a análise de tratados fiscais que suprima a necessidade de pesquisadores e profissionais da área tributária de hoje.

Orientação especializada aprofundada

Ao selecionar colaboradores para o GTTC, o IBFD abordou acadêmicos de alto nível, profissionais de impostos e líderes do debate sobre tratados tributários - todos especialistas internacionalmente renomados - e jurisdições fiscais em todo o mundo. Muitos deles constataram

o potencial da publicação e aceitaram o convite de dividir sua experiência com o IBFD e estabelecer a base para a enciclopédia definitiva sobre a análise de tratados tributários. Com seu domínio do assunto, sua experiência no campo tributário e a contribuição que recebem de mais de vinte especialistas nacionais com extenso conhecimento da posição de seu país, os

no assunto e uma visão geral do material relevante em cada artigo, esclarecendo questões complexas que surgiram quanto aos tratados fiscais.

Integração de perspectivas

O conselho de editores internacionais é chefiado pelo professor Richard Vann. Isso garante que a publicação final não será apenas uma compilação de monografias, mas uma estrutura intrincada e organicamente conectada que interliga os artigos

nos modelos da OCDE e da ONU na teoria e na prática. E para aumentar mais a alta qualidade das contribuições, cada manuscrito dos autores é revisado por outro especialista tributário internacional.

Por que a GTTC é especial?

Cobertura global

Atualmente, não há outra publicação sobre tratados

tributários que tenha realmente uma perspectiva global. A maioria das publicações são focadas na prática europeia ou norte-americana, com pouca ou nenhuma consideração pela prática tributária opo pela experiência de outras partes do mundo. O objetivo da GTTC é propiciar aos leitores uma perspectiva global e abranger países-membros e não-membros da OCDE de todos os continentes.

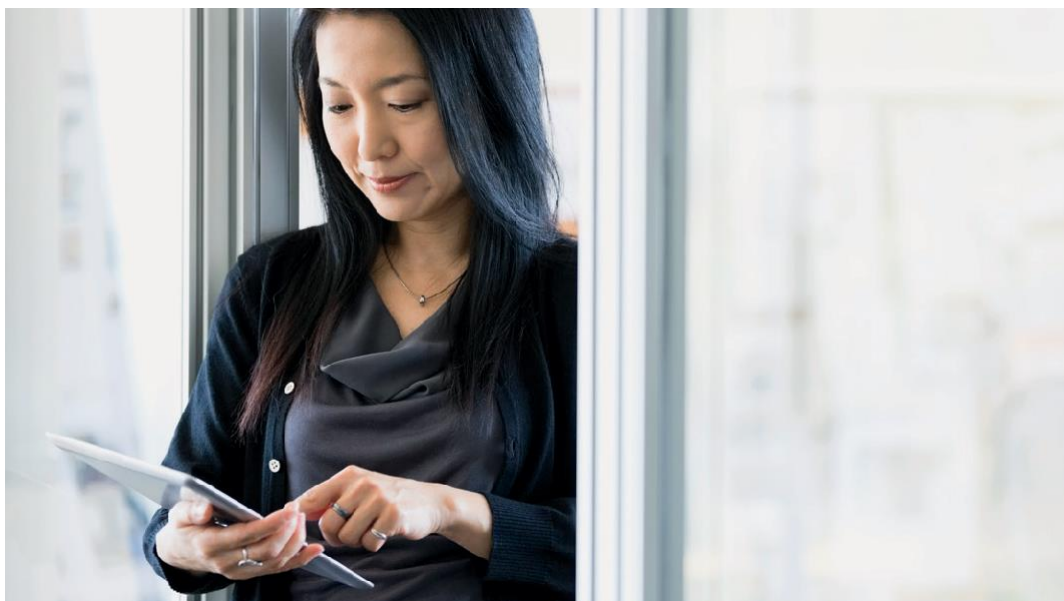
Variações nos tratados

Além disso, outros comentários existentes enfocam principalmente os modelos das cláusulas e a prática tributária de alguns países maiores, frequentemente desconsiderando as variações de modelos encontradas na práatica dos tratados. Há uma abundância de material sobre a interpretação e

aplicação de tais variáveis encontradas em diversos países, mas não refletidos nos modelos, que ainda não são sistematicamente analisados em um comentário de tratados tributários. GTTC cobre as variações importantes dos modelos de tratados para a maioria das jurisdições fiscais do mundo.

Análises modernas

Além disso, os comentários atuais geralmente não abrangem os instrumentos alternativos de tratados desenvolvidos nos últimos anos em relação à cooperação das administrações tributárias como acordo para intercâmbio de informações tributárias (TIEAs)



e o tratado multilateral de assistência administrativa mútua (MMAA). Estes instrumentos são abarcados na GTTC.

Tudo em um só lugar

Os comentários baseados em artigos estão em um formato padronizados que abrange a política e a história de determinadas cláusulas, incluindo uma avaliação

De argumentos a favor e contra variações de modelos. Também ocorre uma cobertura sistemática do conteúdo dos artigos, incluindo análises e avaliações de comentários oficiais sobre modelos, tratados, interpretações de administrações tributárias e aplicações, jurisprudência e doutrina. Por fim, os comentários também relacionam a prática de tratados com os princípios fundamentais e abrangentes da tributação internacional.

Capacidade de verificar os fatos

O GTTC está a um clique de mouse de distância de uma série de outras coleções e materiais primários, utilizando a força e amplitude da Plataforma de Pesquisa Fiscal do IBFD. Os autores fundamentam suas declarações ao referenciar o Modelo da OCDE e o Modelo da ONU, comentários oficiais, tratados, jurisprudência, artigos de periódicos e outras fontes. Com o intuito de não interromper o fluxo dos argumentos, estas fontes são acessadas através de

um link para o documento de interesse, com mais

links para documentos similares ou coleções

similares na Plataforma de Pesquisa Tributária do IBFD para fins de pesquisas.

A
enciclopédi
a da análise
de tratados
tributári

Visão geral abrangente

Evidentemente, é impossível ser totalmente abrangente em uma área tão extensa quanto a de tratados tributários. Entretanto, o IBFD faz um enorme esforço para compilar práticas de tratados e jurisprudência de tratados tributários relevantes para cada artigo do modelo da OCDE ou da ONU e também para gerar tabelas de países e bibliografia para cada capítulo. Estes serão adicionados gradualmente aos capítulos da GTTC conforme forem sendo lançados.

Atualizada

Ao contrário da literatura já existente sobre o assunto, a GTTC é uma fonte eletrônica. O benefício é que a publicação pode e será mantida atualizada, facilitando desta forma uma pesquisa de ponta. Como consequência, os capítulos são formatados e estruturados em pequenas seções com subcabecçalhos padronizados para ajudar os usuários a encontrarem rapidamente a informação que estão procurando.

Grupos de usuários

Os capítulos da GTTC fornecem uma análise e comentários de alto nível no que diz respeito a cada artigo no modelo da OCDE e da ONU, assim como uma série de capítulos sobre assuntos correlatos. A GTTC é uma fonte de autoridade e uma ferramenta de pesquisa para profissionais da área fiscal de todos os tipos - do setor consultivo e corporativo aos funcionários do governo e da área judiciária - o que é incomparável a qualquer outro produto existente.

Encontre todos os produtos e ofertas especiais em www.ibfd.org/Academic



Principais benefícios

- Comentários analíticos exclusivos sobre as disposições do modelo da OCDE e da ONU, baseando-se na prática de tratados
- Interpretação dos modelos da OCDE, da ONU e de outros modelos e tratados, assim como nos TIEAs e no MMAA
- Verdadeiramente global: as informações incluem países-membros e não membros da OCDE dos cinco continentes
- Autoridade confiável: especialistas renomados envolvidos forneceram uma visão geral sobre o assunto
- Perspectiva objetiva e coletiva de um grupo de autores, editores, críticos e peritos nacionais
- Tudo em um só lugar: comentários analíticos, modelos, tratados, jurisprudência, fontes primárias
- Abrange todos os modelos de artigos com visão geral abrangente da jurisprudência, tabelas de países e bibliografias
- Integrada à Plataforma de Pesquisa Tributária do IBFD

Conteúdos principais

O Comentário sobre o Tratado de Impostos Globais do IBFD (GTTC) contém as seguintes compilações:

- **Artigo 2** “Impostos abrangidos”: Prof. Wei Cui (Canadá)
- **Artigo 4** “Residente”: Belem R. Obuoforibo
- **Artigo 5** “Estabelecimento permanente”: Professor Brian Arnold e Professor Carl MacArthur (Canadá)
- **Artigo 6** “Propriedade de imóveis”: Danil V. Vinnitskiy
- **Artigo 7** “Lucros comerciais”: Professor Jacques Sasseville (França) e Professor Richard Vann (Austrália)
- **Artigo 8** “Transporte Internacional e Outras Operações - Comentários do Tratado sobre Impostos Globais”: Professor Guglielmo Maisto
- **Artigo 9** “Empresas associadas”: Eduardo Baistrocchi
- **Artigo 10** “Dividendos”: Professor Peter A. Harris (Inglaterra)
- **Artigo 11** “Juros - Comentários sobre o Tratado Tributário Global”: Professora Marjaana Helminen
- **Artigo 12** “Royalties - Comentários sobre o Tratado Tributário Global”: Professor Adolfo Martín Jiménez
- **Artigo 13** “Mais-valia”: Professor Jinyan Li (Canadá) e Doutor Francesco Avella (Itália)
- **Artigo 14** “Serviços Pessoais Independentes - Comentários do Tratado sobre Impostos Globais”: D.P. Sengupta
- **Artigo 15** “Rendimentos do trabalho”: Professor Pasquale Pistone
- **Artigo 16** Homorários de diretores – Pasquale Pistone

- **Artigo 17** “Artistas e atletas - Comentários do Tratado sobre Impostos Globais”: Professora Jennifer Roeleveld (África do Sul) e Dr. Karolina Tetlak (Polônia)
- **Artigos 19(1), 19(3) e 28** “Serviço governamental e membros de missões diplomáticas e postos consulares”: Prof. Pasquale Pistone (Países Baixos)
- **Artigo 20** Estudantes e corpo docente - Ruxandra Vlasceanu
- **Artigo 21** Outros rendimentos - Prof. Dr. Luís Eduardo Schoueri
- **Artigo 24** Não discriminação - Niels Bammens (Países Baixos) & Frans Vanistendael
- **Artigo 25** “Procedimento de Acordo Mútuo”: Professor Scott Wilkie (Canadá)
- **Artigo 26** Intercâmbio de informações - Diane Ring - (Estados Unidos)
- **Artigos 3, 29, 30 e 31** Definições e oportunidades no local e no tempo - Ola Ostaszewska
- × Três assuntos correlatos sobre “Interpretação de tratados tributários” “Interpretação de tratados”: Prof. John Avery Jones (Reino Unido), “A interação de tratados tributários com a economia internacional”: Prof. Yariv Brauner (Estados Unidos) e Prof. Georg Kofler (Áustria) “O tempo nos tratados tributários”: Dr^a. Joanna Wheeler (Países Baixos)
- × Documentação das Organizações Internacionais
- × Legislação da União Europeia
- × Modelos
- × Serviço de Notícias Fiscais

Entre em

Sede do IBFD (Escritório Internacional de Documentação Fiscal)

Rietlandpark 301

1019 DW Amsterdam

P.O. Box 20237 1000

HE Amsterdam The

Netherlands

Tel : +31 20 554 0100 (GMT+1)

Nossas redes sociais:



Siga o IBFD no LinkedIn

www.linkedin.com/company/ibfd



Entre em nosso grupo Friends
of IBFD

link.ibfd.org/Friends_of_IBFD



Siga-nos no Twitter:

Visite-nos em www.ibfd.org

SENAPRO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO

10168.000326/95-31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Fazenda
SISTEMA DE COMUNICAÇÕES
Protocolo Fornecedor de Processo

25 JAN 1995

SIGLA: DAMF-DE
CÓDIGO: 10168

INTERESSADO:

IBFD Publications BV

CÓDIGO:

ASSUNTO:

Publicações Internacionais 238023

OUTROS DADOS:

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

UG: 170010 GESTÃO: 17903

Nº NE 95NE00261 e 95NE00338

Nº OB 950602433 e 950602434

COPOL/GAB
01298/95

FUNDAT

MOVIMENTAÇÕES

Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq.	SIGLA	CÓDIGO	DAT
01	EXT	0112100.5	02/01/92	15			/
02	EORIN		05/04/95	16			/
03	PGFN		/ /	17			/
04	S RF		22/05/95	18			/
05	DRE/Secout		24/5/95	19			/
06	COSEG		26/09/95	20			/
07	COPOL		06/07/95	21			/
08	Sec. Executiva	0112105.7	11/19/95	22			/
09	SECONT		12/7/95	23			/
10	CISET		10/10/95	24			/
11	CG RL RFB-DFA	01124406	06/11/10	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

O PRESENTE DOCUMENTO
FOI ANALISADO DECLARO
QUE O MESMO ESTA DE
ACORDO COM AS FORMALI-
DADES LEGAIS.

1 Em 17/10/95

Jose Maria Cândida Moraes Cerqueira
Técnico de Análises e Controle
Matr: 2030.749-0

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



PARECER

PGFN/CJ/Nº 492/95

Minutas de despachos com justificativas, de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e de ratificação deste último por autoridade superior.

Exame prévio da legalidade.

I

Trata o presente, conforme delineado em epígrafe, de minutas de despachos com justificativa (fl. 13), de reconhecimento de estar presente a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 (fl. 14) e de ratificação deste último por autoridade superior (fl. 14), submetidas ao exame desta Procuradoria-Geral pela Secretaria da Receita Federal.

II

2. Pretende-se a aquisição da publicação "Tax Treaties Database" em CD-ROM 1.3, o pagamento da taxa de inscrição e da anualidade categoria III e a assinatura da publicação "The Tax Treatment of Transfer Pricing" junto ao International Bureau of Fiscal Documentation - IBFD.

3. O International Bureau of Fiscal Documentation - IBFD é detentor da exclusividade na produção e distribuição das obras e serviços a contratar, razão por

mu daub



18

Processo nº 10168.000326/95-31

2

que a inexigibilidade de licitação está corretamente enquadrada no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

III

4. Do exposto, manifestamo-nos pela legalidade das minutas de fls. 13 e 14.

5. À consideração da Sra. Procuradora-Geral Adjunta, com proposta de restituição do processo à Secretaria da Receita Federal.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 19 de maio de 1995.

Lucas Azevedo Moreira dos Santos
LUCAS AZEVEDO MOREIRA DOS SANTOS
Procurador da Execução Judicial
pela Coordenadoria-Jurídica

Aprovo. Encaminhe-se, como proposto, à Secretaria da Receita Federal.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 22 de maio de 1995.

Adrienne Giannelli Nelson da Senna
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional

<parlicit>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Comissão Especial para Reavaliação de Contratações



4

Processo nº : 10168.000326/95-31
Interessado : Internacional Bureau of Fiscal Documentation - IBFD
Assunto : Reavaliação Contratual

Por intermédio da Portaria nº 655, publicada no DOU de 15/05/95, o Senhor Secretário da Receita constituiu esta Comissão Especial para reavaliar os contratos em vigor e as licitações em curso em 08/03/95 nas Unidades Centrais desta Secretaria.

2. A Coordenação-Geral de Programação e Logística-COPOL, em virtude do disposto na referida Portaria, encaminhou o Processo MF nº 10168.000326/95-31 a esta Comissão, conforme Despacho à fl. 20 do mesmo processo, cujo objeto visa a aquisição, junto ao IBFD, da publicação denominada "Tax Treaties Database" em CD-ROM 1.3 e de uma assinatura da publicação "The Tax Treatment of Transfer Pricing", bem como pagamento das taxas de inscrição da anualidade categoria III, para a Coordenação de Relações Internacionais - CORIN desta Secretaria.

3. Toda a análise procedida por esta Comissão noteou-se pelos critérios da conveniência e da oportunidade de se realizar a contratação, tendo em vista o interesse público de redução das despesas públicas, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 1.411, de 07/03/95.

4. No Despacho à fl.06 deste processo, a CORIN emitiu parecer conclusivo sobre a importância desta contratação para o bom desempenho das atividades daquela Coordenação, salientando ser o IBFD a única entidade capaz de prestar tais serviços na amplitude necessária.

5. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, principalmente devido ao fato de o IBFD possuir uma tabela de preços (fl. 02) internacional, dificilmente negociável, consideramos impraticável a redução de preços.

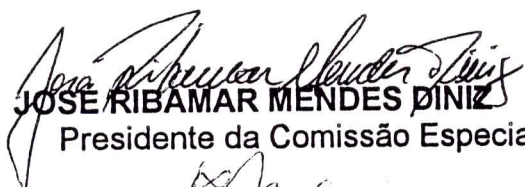
6. Face ao exposto, e estando claramente demonstrado nos autos do processo o interesse público em contratar, bem como a impossibilidade de redução dos custos, esta Comissão Especial decidiu pela oportunidade e conveniência de celebrar o contrato com o International Bureau of Fiscal Documentation-IBFD, assunto do Processo MF nº 10168.000326/95-31.

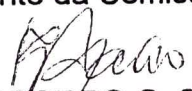
5. Submeta-se, pois, a presente decisão à consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais da Subsecretaria de Assuntos

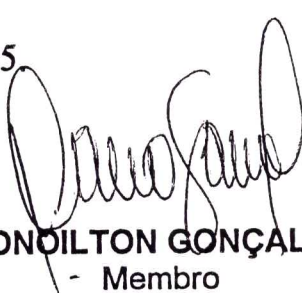
Administrativos da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, para fins do disposto no art. 3º da Portaria nº 655 do Secretário da Receita Federal.



Brasília-DF, 14 de junho de 1995


JOSE RIBAMAR MENDES DINIZ
Presidente da Comissão Especial


MARIA DO SOCORRO G. S. DE ARAÚJO
Membro


RONOILTON GONÇALVES
- Membro


RONALDO SÉRGIO S. JENU
Membro

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Processo nº : 10168.000326/95-31
 Interessado : INTERNATIONAL BUREAU OF FISCAL DOCUMENTATION - IBFD
 Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Reconhecimento e Ratificação

Reconheço a situação de Inexigibilidade de Licitação em favor da entidade em epígrafe, com base no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente à aquisição de uma publicação denominada "Tax Treaties Database" em CD-ROM 1.3, pagamento da taxa de inscrição e da anualidade categoria III, e da assinatura da publicação "The Tax Treatment of Transfer Pricing", para a Coordenação de Relações Internacionais desta Secretaria, junto ao International Bureau of Fiscal Documentation - IBFD.

Submeto à Ratificação do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Brasília-DF, 10 de julho de 1995


EVERARDO MACIEL
 Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão do Sr. Secretário da Receita Federal, exarada a esta folha, relativa ao reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei acima mencionada, referente a aquisição de uma publicação denominada "Tax Treaties Database" - CD-ROM 1.3, pagamento das taxas de inscrição e da anualidade categoria III, e assinatura da publicação "The Tax Treatment of Transfer Pricing", junto ao International Bureau of Fiscal Documentation - IBFD.

Determino que se publiquem no Diário Oficial da União os mencionados despachos, em conjunto, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o "caput" do artigo 26 da já mencionada Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 11 de julho de 1995


PEDRO PARENTE
 Secretário Executivo do Ministério da Fazenda

ARQ. IBFD2/INEX6/LLC

(R\$ 1,00)

ANEXO II				Fiscal
Crédito Suplementar				Redução
Código	Especificação	Natureza	FR	Valor
31101.0602701631.026	Ministério da Marinha			13.197.817
	Secretaria-Geral da Marinha			11.697.817
	Reaparelhamento da Marinha	349030	149	5.186.288
				5.186.288
31101.0602701631.026.0001	Meios Navais e Aeronavais	349030	149	5.186.288
				5.186.288
31101.0602701632.091	Operação e Adestramento das Forças Navais	349030	100	6.511.529
				6.511.529
31101.0602701632.091.0001	Manutenção e Reparos Navais	349030	100	6.511.529
				6.511.529
31101.0602701632.036	Fundo Naval			1.500.000
	Coordenação e Manutenção Serviços Administrativos e Apoio as Forças Navais	349030	250	1.500.000
				1.500.000
				1.500.000
31901.0602701632.036.0001	Manutenção das Organizações Militares	349030	250	1.500.000
				1.500.000
TOTAL				13.197.817

(Of. nº 423/95)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE JULHO DE 1995

Altera as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas - IG 10-60.

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar a coluna referente à conduta que devem ter os militares não enquadrados pela tropa em formatura, do Quadro nº 2, do Anexo "A" às Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas (IG 10-60), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 77, de 31 de janeiro de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Durante a continência, em princípio, a autoridade que a recebe conserva-se parada, na posição de continência individual, até o término do Hino e/ou Marcha.
Os demais militares presentes prestam a continência de acordo com o que prescreve o Capítulo III."

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 748, de 16 de agosto de 1989.

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

(Of. nº 1.917/95)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Nos Convênios ICMS 34 e 64/95, feita no D.O.U. de 30.06.95, seção I, páginas 9649 e 9664:

1. No Convênio ICMS 35/95, na cláusula segunda, onde se lê: "... mantidas as normas dos Convênios ICMS 116/92, de 25 de setembro de 1992." leia-se: "... mantidas as normas do Convênio ICMS 116/92, de 25 de setembro de 1992."

2. No Convênio ICMS 39/95, na cláusula segunda, onde se lê: "... Rio Grande do Sul, Alagoas, Pernambuco, ..." leia-se: "... Rio Grande do Sul, Bahia, Alagoas, Pernambuco ..."

3.1. No Convênio ICMS 57/95 ficaram repetidos os textos referentes aos Capítulos V e VI.

3.2. No referido Convênio, no Manual de Orientação a ele anexado, nos itens 1.1, 23.1, 24.2, 24.3, respectivamente, onde se lê:

"1.1 ..., na forma estabelecida no Convênio ICMS 26/95, de 04 de abril de 1995,";

"23.1 ... modelos previstos no Convênio ICMS 26/95, de 04 de abril de 1995, ...";

"24.2 ... do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 26/95, de 04 de abril de 1995,";

"24.3 ... quarta do Convênio ICMS 26/95, de 04 de abril de 1995..."

leia-se, respectivamente:

"1.1 ..., na forma estabelecida no Convênio ICMS 57/95, de 30 de junho de 1995,";

"23.1 ... modelos previstos no Convênio ICMS 57/95, de 30 de junho de 1995, ...";

"24.2 ... do inciso V da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 57/95, de 30 de junho de 1995,";

"24.3 ... quarta do Convênio ICMS 57/95, de 30 de junho de 1995..."

3.3 ... nos modelos Anexos ao Convênio citado, mais especificamente nos de nºs P-12

(Listagem de Operações Interestaduais) e P-13 (Listagem de Prestações Interestaduais), onde se lê: "CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" e "CEP: 999999", leia-se: "CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" e "CEP: 9999999999".

(Of. nº 100/95)

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS

Processo nº 10168.000326/95-31

Interessado: INTERNATIONAL BUREAU OF FISCAL DOCUMENTATION - IBFD

Reconheço a situação de inexistência de licitação em favor da entidade em epígrafe, com base no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente à aquisição de uma publicação denominada "Tax Treaties Database" em CD-ROM 1.3, pagamento da taxa de inscrição e da anuidade categoria III, e da assinatura da publicação "The Tax Treatment of Transfer Pricing", para a Coordenação de Relações Internacionais desta Secretaria, junto ao International Bureau of Fiscal Documentation - IBFD.

Brasília-DF, 10 de julho de 1995

EVERARDO MACIEL
Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão do Sr. Secretário da Receita Federal, exarada a esta folha, relativa ao reconhecimento de inexistência de licitação, fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei acima mencionada, referente à aquisição de uma publicação denominada "Tax Treaties Database" - CD-ROM 1.3, pagamento da taxa de inscrição e da anuidade categoria III, e da assinatura da publicação "The Tax Treatment of Transfer Pricing", junto ao International Bureau of Fiscal Documentation - IBFD.

Brasília-DF, 12 de julho de 1995

PEDRO PARENTE
Secretário

Processo nº 10168.002637/95-61

Interessado: FENASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA

Reconheço, com base no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a inexistência de licitação, por inviabilidade de competição, em favor da entidade em epígrafe, com a finalidade de inscrever servidores da Secretaria da Receita Federal no 9º Congresso FENASOFT, promovido pela FENASOFT Feiras Comerciais Ltda., em São Paulo-SP, no período de 17 a 21 de julho de 1995.

Brasília-DF, 10 de julho de 1995

EVERARDO MACIEL
Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão supra, do Sr. Secretário da Receita Federal, referente ao reconhecimento de inexistência de licitação, fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei acima mencionada, referente à inscrição dos servidores da Secretaria da Receita Federal no 9º Congresso FENASOFT, a ser promovido pela entidade em epígrafe.

Brasília-DF, 12 de julho de 1995

PEDRO PARENTE
Secretário

Processo nº 10168.002654/95-81

Interessado: IMPRENSA NACIONAL

Reconheço, com base no artigo 24 inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a dispensa de licitação, em favor da entidade em epígrafe, para a confecção e distribuição de 600.000 (seiscentos mil) formulários contínuos para emissão eletrônica de "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela SRF" e "Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela SRF com efeitos de Negativa".

Brasília-DF, 11 de julho de 1995

EVERARDO MACIEL
Secretário da Receita Federal



PRO FORMA INVOICE - 2025

Invoice address

Secretaria da Receita Federal do Brazil
Coordenacao-Geral de Relacoes
Internacionais/Corin
SAS - Quadra 3 - Bloco O - Ed. Orgaos
Regionais - 8º andar - Sala 803
BRASILIA - DF 70079-900
Brazil

Mail to address

Secretaria da Receita Federal do Brazil
Coordenacao-Geral de Relacoes
Internacionais/Corin
SAS - Quadra 3 - Bloco O - Ed. Orgaos
Regionais - 8º andar - Sala 803
BRASILIA - DF 70079-900
Brazil

Invoice

Client no. 1113340	Invoice no. PROFORMA2025	Currency USD	Invoice date PROFORMA2025	Due date UPON RECEIPT	Page 1 of 1
-----------------------	-----------------------------	-----------------	------------------------------	--------------------------	----------------

Contract : 12206
Contact : Ricardo Rodrigues
Contract Period : 01-FEB-2025 until 31-JAN-2026

Item	Description	Subtotal
Package	Global Tax Premier + Global Tax Treaty Commentaries (6 users)	USD 37,967.25
051E1-ONLINE	Global Tax Premier	
062GTTC	Global Tax Treaty Commentaries	

PR11392 PAYMENT RECEIVED. This is only for your administration purposes only

VAT	Over (USD)	VAT-amount (USD)	Sub total (USD)	37,967.25
0%	37,967.25	0.00	VAT EXPORT SERVICES	0.00
			Total (USD)	37,967.25

Please mention your client number 1113340 with your payment. Please make your payment to:
Stichting Internationaal Belasting Documentatie Bureau

Bank Name: ING Bank
Address: De Entrée 201, 1101HG, Amsterdam
US \$ Account: IBAN NL79INGB 0021355282 / Swift code INGBNL2A

IBFD International Bureau of Fiscal Documentation is a registered trademark of Stichting Internationaal Belasting Documentatie Bureau
Rietlandpark 301, P.O. Box 20237, 1000HE Amsterdam, The Netherlands
Phone: +31 (0)205540100 * Website: www.ibfd.org * Email: finance@ibfd.org * VAT No.: NL002952956B01
Chamber of Commerce Amsterdam nr 41197411 * IBFD has offices in Amsterdam, Beijing, Kuala Lumpur and Washington DC
All orders and purchases of our products and services are governed by IBFD's Terms and Conditions, please visit
<https://www.ibfd.org/Terms-Conditions> to read the latest version.



FATURA PRO FORMA - 2025

Endereço de entrega
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Coordenação-Geral de Relações
Internacionais/Corin
SAS - Quadra 3 - Bloco O - Ed. Órgãos
Regionais - 8º andar - Sala 803
BRASILIA - DF 70079-900
Brasil

Endereço de envio
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Coordenação-Geral de Relações
Internacionais/Corin
SAS - Quadra 3 - Bloco O - Ed. Órgãos
Regionais - 8º andar - Sala 803
BRASILIA - DF 70079-900
Brasil

Fatura

	Fatura no.	Moeda	Data da fatura	Data do vencimento	Página
Client no. 1113340	PROFORMA2025	USD	PROFORMA2025	NO RECEBIMENTO	1 de 1

Contrato : 12206
Contato : Ricardo Rodrigues
Período do contrato : 01-FEV-2025 até 31-JAN-2026

Item	Descrição	Subtotal
Pacote	Global Tax Premier + Global Tax Treaty Commentaries (6 usuários)	USD 37,967.25
051E1-ONLINE	Global Tax Premier	
062GTTC	Global Tax Treaty Commentaries	

PR11392 PAGAMENTO RECEBIDO. Isto é apenas para fins de administração			
IVA	Sobre (USD)	Montante do IVA (USD)	Subtotal (USD)
0%	37,967.25	0.00	37,967.25
		IVA NO SERVIÇO DE EXPORTAÇÃO	Montante do IVA (USD)
			0.00
		Total (USD)	37,967.25

Por gentileza, mencione seu número de cliente 1113340 junto ao seu pagamento. Por gentileza, envie o pagamento para:

Stichting Internationaal Belasting Documentatie Bureau

Nome do banco: ING Bank
Endereço: De Entrée 201, 1101HG, Amsterdam
Conta US\$: IBAN NL79INGB 0021355282 / Swift code INGBNL2A

Escritório Internacional de Documentação Fiscal - IBFD - é uma marca registrada da Stichting Internationaal Belasting Documentatie Bureau

Rietlandpark 301, P.O. Box 20237, 1000HE Amsterdam, The Netherlands

Telefone: +31 (0)205540100 * Website: www.ibfd.org * Email: finance@ibfd.org * Número do IVA.: NL002952956B01

Câmara de Comércio de Amsterdã nr 41197411 * O IBFD tem escritórios em Amsterdã, Pequim, Kuala Lumpur e Washington D.C.

Todos os pedidos e compras de nossos produtos e serviços são regidos pelos Termos e Condições do IBFD, por favor visite <https://www.ibfd.org/Terms-Conditions> para ler a versão mais recente.

O IBFD é uma fundação de pesquisa independente sem fins lucrativos estabelecida em 1938, conforme a legislação holandesa.

International Bureau of Fiscal Documentation (IBFD)

TABELA DE CONVERSAO DE DOLAR PARA REAL

Despesas / Deduções	Cod.Receita	Dólar	Câmbio	Real
Valor bruto		46.913,23		249.461,21
Dedução IRRF- Royalt Exterior 15% (DDF025)	0422	7.036,98	5,3175	37.419,25
Valor líquido		39.876,25	5,3175	212.041,96
Encargo (CIDE 10%)	8741	4.691,32	5,3175	24.946,09
TOTAL DESPESA		51.604,55		274.407,30

Termos e Condições Gerais

Última atualização: 1 de maio de 2024

1. Interpretação

1.1. Definições

As seguintes definições aplicam-se aos termos utilizados nestes Termos e Condições Gerais:

Acordo: O acordo entre a IBFD e o Cliente para o fornecimento de produtos e/ou serviços, incluindo, entre outros, Licenças, Pedidos e Assinaturas.

Cliente: Qualquer parte, incluindo seus sucessores ou cessionários permitidos, que celebre um Contrato com a IBFD, adquira um produto e/ou serviço da IBFD ou solicite uma proposta da IBFD.

Consumidor: Cliente, pessoa física, que adquire produtos e/ou serviços da IBFD para uso pessoal e não comercial.

Força Maior: Um evento ou sequência de eventos fora do controle razoável da IBFD que a impeça ou atrase o cumprimento de todas ou parte de suas obrigações sob o Contrato, incluindo, entre outros, interrupção ou falha no fornecimento de energia, combustível, água, transporte, equipamentos, rede ou serviço de telecomunicações; (ameaça de) guerra, motim ou agitação civil; greve, lockout ou boicote, ou outra ação ou disputa trabalhista envolvendo a força de trabalho da IBFD ou de seus fornecedores; medidas governamentais; incêndio, inundação, raio, terremoto ou outros desastres naturais; mas excluindo a incapacidade do Cliente de pagar ou circunstâncias que resultem na incapacidade do Cliente de pagar.

IBFD: Escritório Internacional de Documentação Fiscal (oficialmente: *Stichting Internationaal Belasting Documentatie Bureau*; *Stichting* = Fundação), uma entidade jurídica holandesa com escritórios na Holanda (sede), Estados Unidos da América, China e Malásia. IBFD e Escritório Internacional de Documentação Fiscal são marcas registradas da *Stichting Internationaal Belasting Documentatie Bureau*. Para os fins destes Termos e Condições Gerais, o termo “IBFD” significa e inclui quaisquer licenciadores, herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários permitidos.

Direitos de Propriedade Intelectual: Patentes, direitos sobre invenções, direitos autorais e direitos conexos, marcas registradas, nomes comerciais e nomes de domínio, direitos de apresentação visual, fundo de comércio e o direito de processar por concorrência desleal, direitos sobre desenhos industriais, direitos sobre bancos de dados, direitos de uso e proteção da confidencialidade de informações confidenciais (incluindo know-how), e todos os demais direitos de propriedade intelectual, em cada caso, sejam eles registrados ou não, incluindo todos os pedidos e direitos de requerer e obter renovações ou extensões, e direitos de reivindicar prioridade de tais direitos e todos os direitos ou formas de proteção similares ou equivalentes que existam ou venham a existir no futuro em qualquer parte do mundo.

Licença: Permissão concedida ao Cliente e aos usuários autorizados do Cliente pela IBFD para acessar, armazenar e usar seus produtos e/ou serviços online ou eletrônicos, seja em regime de teste pago ou gratuito, de acordo com estes Termos e Condições e quaisquer outros termos especificados no Contrato.

Oferta: Uma promessa condicional, voluntária ou solicitada, apresentada pela IBFD a um Cliente para aceitação, que se torna legalmente vinculativa se aceita pelo Cliente.

Coleções online: Todas as publicações online disponibilizadas na Plataforma de Pesquisa Tributária (TRP) do IBFD, incluindo, entre outras, artigos de periódicos e artigos de opinião, livros, guias tributários por país, tópicos globais, tabelas, notícias e jurisprudência.

Pedido: O pedido do Cliente pelos produtos e/ou serviços aos quais se aplicam estes Termos e Condições Gerais e que é acordado por ambas as partes.

Assinatura: Um acordo entre a IBFD e o Cliente, pelo qual o Cliente paga antecipadamente para que a IBFD conceda uma Licença ou forneça ao Cliente produtos e/ou serviços de forma regular, de acordo com estes Termos e Condições Gerais e quaisquer outros termos especificados no Contrato.

Sites da Web: O site www.ibfd.org, bem como quaisquer subdomínios de ibfd.org que sejam propriedade e gerenciados pela IBFD.

Anuário: Um livro do qual a IBFD publica uma nova edição todos os anos, seja em formato impresso, online ou e-book.

1.2. Aplicabilidade

1.2.1. Todos os Acordos, Pedidos, Ofertas ou outras compras e/ou vendas de produtos e/ou serviços da IBFD são regidos por estes Termos e Condições Gerais.

1.2.2. A IBFD não aceitará disposições que derroguem estes Termos e Condições Gerais, a menos que sejam previamente confirmadas por escrito pela IBFD.

1.2.3. A IBFD reserva-se o direito de atualizar ou modificar estes Termos e Condições Gerais a qualquer momento. A versão mais recente dos Termos e Condições Gerais pode ser encontrada nos sites da IBFD. As alterações a estes Termos e Condições Gerais serão anunciadas por meio de um aviso nos [sites da IBFD](#). O uso dos sites da IBFD e o uso dos produtos e serviços da IBFD após qualquer alteração constituem a concordância do Cliente em seguir e estar vinculado aos Termos e Condições Gerais conforme alterados. Recomenda-se que os Clientes revisem estes Termos e Condições Gerais sempre que visitarem os sites da IBFD.

1.2.4. Caso alguma parte destes Termos e Condições Gerais seja considerada inválida por uma autoridade competente, tal parte será separada dos demais termos, que continuarão válidos e aplicáveis na máxima extensão permitida por lei.

2. Produtos e Serviços

O IBFD oferece diferentes tipos de produtos e serviços, como coleções online, periódicos e artigos de opinião (online), livros (online, eletrônicos), cursos (online), webinars, serviços de pesquisa tributária, serviços de biblioteca e serviços de e-mail.

Todos os produtos e serviços oferecidos pela IBFD estão sujeitos a estes Termos e Condições Gerais. Os termos específicos aplicáveis a determinados produtos e serviços estão descritos abaixo. Para obter mais informações sobre nossos produtos e serviços, entre em contato com [o Suporte ao Cliente da IBFD](#).

2.1. Assinaturas

Esta seção aplica-se a assinaturas de coleções online, livros impressos, livros eletrônicos e periódicos.

2.1.1. A Assinatura entrará em vigor no momento em que o Cliente enviar um Pedido ou celebrar um Contrato com a IBFD.

2.1.2. A taxa de assinatura regular para Coleções Online é para até 5 (cinco) usuários em um único local, a menos que indicado de outra forma. Usuários/locais adicionais podem ser adicionados mediante o pagamento de uma taxa adicional.

2.1.3. O período padrão do Contrato de Assinatura para Cobranças Online entre a IBFD e o Cliente é de 1 (um) ano.

2.1.4. Exceto para a Assinatura de Anuários, conforme descrito na seção 2.1.6, as Assinaturas de Coleções Online e periódicos impressos serão renovadas automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, a menos que o Cliente notifique a IBFD por escrito, via correio postal ou e-mail, no máximo 30 (trinta) dias antes do início do novo ano de assinatura, de sua decisão de rescindir, reduzir o plano ou ajustar a Assinatura de qualquer outra forma. Caso o Cliente tenha concordado expressamente com uma nova Assinatura de uma Coleção Online ou periódico impresso antes da renovação automática, ou se a renovação automática já tiver ocorrido, não será permitido rescindir o novo Contrato de Assinatura pelo período de 1 (um) ano.

O exposto anteriormente não se aplica no caso de o Cliente ser considerado um Consumidor, caso em que o direito de rescindir a Assinatura de revistas impressas existe a qualquer momento, desde que seja devidamente respeitado um prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias, e, para a Assinatura de Coleções Online, o período de assinatura padrão é de 1 (um) ano sem renovação automática.

2.1.5. Exceto para a Assinatura de Anuários, conforme descrito na seção 2.1.6, a Assinatura de livros impressos será renovada automaticamente a cada publicação de uma nova edição, a menos que o Cliente notifique a IBFD por escrito, via correio postal ou e-mail, de sua decisão de rescindir, reduzir o plano ou ajustar a Assinatura de qualquer outra forma. Caso o Cliente tenha concordado expressamente com uma nova Assinatura de um livro impresso antes da renovação automática, ou se a renovação automática já tiver ocorrido, não será permitido rescindir o novo Contrato de Assinatura.

O disposto anteriormente não se aplica caso o Cliente se qualifique como Consumidor, situação em que a renovação automática não se aplica.

2.1.6. A assinatura de um anuário obriga o Cliente a adquirir pelo menos 1 (uma) edição futura subsequente. A assinatura será renovada automaticamente a cada publicação de uma nova edição, a menos que, após a aquisição de pelo menos 1 (uma) edição adicional, o Cliente notifique a IBFD por escrito, via correio postal ou e-mail, de sua decisão de rescindir, reduzir o plano ou ajustar a assinatura de qualquer outra forma. Caso o Cliente tenha concordado expressamente com uma nova assinatura de um anuário antes da renovação automática, ou se a renovação automática já tiver ocorrido, ou se o Cliente não tiver cumprido o requisito de adquirir pelo menos 1 (uma) edição futura subsequente, o novo Contrato de Assinatura não poderá ser rescindido até que o pagamento referente à última edição em questão seja integralmente quitado.

O disposto anteriormente não se aplica caso o Cliente se qualifique como Consumidor, situação em que o Cliente não é obrigado a adquirir qualquer edição futura do Anuário e a renovação automática não se aplica.

2.1.7. Não obstante os direitos da IBFD nos termos das seções 4.3.6. a 4.3.7. e seção 7., tanto a IBFD quanto o Cliente têm o direito de rescindir a Assinatura, mediante notificação por escrito via correio postal ou e-mail, se a outra parte violar qualquer disposição destes Termos e Condições e não sanar tal violação dentro de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação por escrito da parte não infratora.

2.1.8. As taxas de renovação de todas as assinaturas estão sujeitas a um aumento anual de preço, que é determinado anualmente.

2.2. Cursos presenciais

O IBFD oferece cursos presenciais sobre tributação internacional e tópicos especializados de interesse para a comunidade tributária internacional (consulte <https://www.ibfd.org/Training>).

2.2.1. A IBFD reserva-se o direito de cancelar um curso presencial devido a circunstâncias imprevistas ou caso o número de inscrições seja insuficiente, situação em que a responsabilidade da IBFD se limitará ao reembolso das taxas de inscrição pagas. Em caso de número insuficiente de inscrições, a IBFD enviará avisos de cancelamento com pelo menos 14 (quatorze) dias de antecedência. Após a realização do curso (ver seção 5.1.1), nenhum reembolso será efetuado pela IBFD.

2.2.2. O IBFD reserva-se o direito de alterar os programas e palestrantes publicados sem aviso prévio.

2.2.3. Um Cliente pode ser impedido de frequentar um curso presencial devido a circunstâncias imprevistas. Caso o Cliente notifique a IBFD por escrito sobre o cancelamento:

- Pelo menos 14 (catorze) dias antes do curso, será cobrada uma taxa administrativa de EUR 250 (duzentos e cinquenta euros) ou USD 250 (duzentos e cinquenta dólares americanos) (sem IVA);
- Entre 7 e 14 (sete a quatorze) dias antes do curso, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do curso; ou
- Menos de 7 (sete) dias antes do curso, será cobrada a taxa integral do curso.

2.2.4. A parte faturada pode substituir um participante original por outra pessoa sem custos, desde que a IBFD seja informada com um mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência do curso.

2.3. Cursos online

O IBFD oferece cursos online sobre tributação internacional e tópicos especializados de interesse para a comunidade tributária internacional (consulte <https://www.ibfd.org/Training>).

2.3.1. A IBFD reserva-se o direito de cancelar um curso online devido a circunstâncias imprevistas, caso em que a responsabilidade da IBFD se limitará ao reembolso de quaisquer taxas pagas. Uma vez concluída a entrega do curso (ver seção 5.1.1), nenhum reembolso será feito pela IBFD.

2.3.2. A IBFD reserva-se o direito de alterar os programas e apresentadores publicados sem aviso prévio.

2.3.3. O acesso a um curso online é fornecido por um período fixo de 2 a 4 (dois a quatro) meses a partir da data da compra, dependendo da duração do curso (ou seja, o número de módulos).

2.3.4. O acesso aos cursos online é concedido individualmente e não pode ser transferido para outra pessoa. Cada usuário inscrito em um curso online receberá um nome de usuário e uma senha para uso exclusivo desse usuário. O acesso aos cursos online é monitorado e, caso haja suspeita de uso indevido, o acesso será imediatamente suspenso.

2.3.5. No caso de inacessibilidade a um curso online devido a uma falha do sistema ou mau funcionamento da infraestrutura de hardware e/ou software online do IBFD por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, o IBFD estenderá o acesso do usuário por um período de tempo razoável.

2.4. Programas de certificação

O IBFD oferece programas de certificação em tributação internacional para profissionais da área tributária que atuam em questões de tributação transfronteiriça. Esses programas são compostos por diversos componentes de treinamento online (cursos online e webinars do IBFD).

2.4.1. A IBFD reserva-se o direito de cancelar um programa de certificação devido a circunstâncias imprevistas ou caso o número de inscrições seja insuficiente, situação em que a responsabilidade da IBFD se limitará ao reembolso das taxas de inscrição pagas. Em caso de número insuficiente de inscrições, a IBFD enviará avisos de cancelamento com pelo menos 14 (quatorze) dias de antecedência do início do curso. Após a conclusão do curso (ver seção 5.1.1), nenhum reembolso será efetuado pela IBFD.

2.4.2. A IBFD reserva-se o direito de alterar os programas e apresentadores publicados sem aviso prévio.

2.4.3. Um certificado confere uma qualificação pessoal; portanto, um participante inscrito não pode ser substituído por outra pessoa.

2.4.4. O acesso a cada um dos componentes online do programa é concedido individualmente e não pode ser transferido para outra pessoa. Cada usuário registrado receberá um nome de usuário e uma senha para uso exclusivo desse usuário. O acesso aos componentes online é monitorado e, caso seja suspeita de qualquer uso indevido, o acesso será imediatamente encerrado.

2.4.5. O Cliente poderá ser impedido de participar do programa de certificação devido a circunstâncias imprevistas. Em caso de cancelamento, o Cliente deverá notificar a IBFD por escrito, podendo ser cobrada uma [taxa administrativa](#) proporcional ao período de aviso prévio.

2.4.6. O pagamento integral, por cartão de crédito ou outro método de pagamento aceito e definido nos sites da IBFD, deve ser efetuado antes do início do programa. Não é possível o pagamento parcelado.

2.4.7. O programa deverá ser concluído em 6 (seis) meses. O acesso aos cursos online e webinars será concedido apenas durante este período e terminará automaticamente após o mesmo.

2.5. Webinários

A IBFD oferece webinars ao vivo e sob demanda sobre tributação internacional e tópicos especializados de interesse para a comunidade tributária internacional.

2.5.1. A IBFD reserva-se o direito de cancelar um webinar ao vivo devido a circunstâncias imprevistas, caso em que a responsabilidade da IBFD se limitará ao reembolso de quaisquer taxas pagas. Uma vez concluída a transmissão (ver seção 5.1.1), nenhum reembolso será efetuado pela IBFD.

2.5.2. A IBFD reserva-se o direito de alterar os programas e apresentadores publicados sem aviso prévio.

2.5.3. O acesso aos webinars é fornecido por um período fixo de 12 (doze) meses a partir da data da compra ou transmissão. Caso um Cliente esteja impedido de participar de um webinar ao vivo, ele terá acesso ao webinar sob demanda por um período de 12 (doze) meses.

2.5.4. O acesso aos webinars do IBFD é concedido individualmente e não pode ser transferido para outra pessoa. Cada usuário inscrito em um webinar receberá dados de acesso pessoais para uso exclusivo desse usuário. O acesso aos webinars do IBFD é monitorado e, caso haja suspeita de uso indevido, o acesso será imediatamente cancelado.

2.6. Livros eletrônicos e documentos de pagamento por visualização

A IBFD vende determinados produtos em regime de compra única, como livros eletrônicos através da Loja IBFD e artigos de periódicos e documentos de tratados através do serviço [de pagamento por visualização](#) da IBFD. A IBFD disponibiliza esses produtos da seguinte forma:

- Os e-books são enviados por meio de um link por e-mail e devem ser baixados dentro de 28 (vinte e oito) dias a partir da data da compra, período durante o qual o e-book pode ser baixado no máximo 5 (cinco) vezes;
- Os artigos de periódicos pagos são enviados por meio de um link por e-mail e devem ser baixados em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da compra; e
- Os documentos do acordo de pay-per-view são enviados por e-mail em formato PDF.

2.6.1. O Cliente que adquirir um e-book ou um documento pago por visualização do IBFD receberá uma Licença não exclusiva e intransferível para acessar e usar o e-book ou o documento pago por visualização para fins de referência e informação pessoais, sujeito às seguintes condições:

- O Cliente não poderá fazer alterações em (qualquer parte do) e-book ou no documento de pay-per-view, nem permitir que (qualquer parte do) e-book ou do documento de pay-per-view seja combinado com, ou incorporado em, qualquer outro documento;
- O Cliente não poderá mover, copiar, reproduzir, distribuir em rede ou de qualquer outra forma transferir (qualquer parte do) e-book ou documento de pagamento por visualização para qualquer computador ou outro dispositivo pertencente a qualquer outra pessoa; e
- O Cliente não poderá compartilhar, alugar, emprestar, arrendar, vender, licenciar, sublicenciar, transferir, colocar em rede, reproduzir, exibir, distribuir, traduzir ou de qualquer outra forma disponibilizar (qualquer parte do) o e-book ou documento pago por visualização a qualquer outra pessoa.

2.6.2. Salvo acordo em contrário por escrito, o acesso aos e-books e documentos pay-per-view da IBFD é concedido individualmente a cada usuário. Os e-books e documentos pay-per-view da IBFD são protegidos por DRM Social (Gestão de Direitos Digitais). Cada arquivo de e-book e documento pay-per-view é único e contém marcas d'água visíveis e invisíveis que o vinculam ao Cliente que o adquiriu e baixou. Os downloads dos e-books e documentos pay-per-view da IBFD são monitorados e, caso haja suspeita de uso indevido, o direito do Cliente de usar o e-book ou documento pay-per-view será imediatamente rescindido. Em caso de rescisão, o Cliente deverá destruir o original e todas as cópias do e-book ou do documento pay-per-view.

2.7. Eventos

A IBFD organiza regularmente eventos, como seminários, conferências, simpósios e reuniões, sobre tributação internacional e tópicos especializados de interesse para a comunidade tributária internacional.

2.7.1. A IBFD reserva-se o direito de cancelar um evento devido a circunstâncias imprevistas ou caso o número de inscrições seja insuficiente. Caso a taxa de inscrição tenha sido paga, a responsabilidade da IBFD limitar-se-á ao reembolso do valor pago. Em caso de número insuficiente de inscrições, a IBFD enviará avisos de cancelamento com pelo menos 14 (catorze) dias de antecedência do evento.

2.7.2. O IBFD reserva-se o direito de alterar os programas e palestrantes publicados sem aviso prévio.

2.7.3. Um Cliente pode ser impedido de participar de um evento para o qual pagou uma taxa de inscrição devido a circunstâncias imprevistas. Caso o Cliente notifique a IBFD por escrito sobre o cancelamento:

- Até 7 (sete) dias antes do evento, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição; ou
- Menos de 7 (sete) dias antes do evento, será cobrada a taxa de inscrição integral.

2.7.4. Caso tenha sido paga uma taxa de inscrição, a parte faturada poderá substituir um participante original por outra pessoa sem custos, desde que a IBFD seja informada com um mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência do evento.

2.7.5. Uma vez concluída a entrega (ver seção 5.1.1.), nenhum reembolso será feito pela IBFD.

3. Aceitação do Pedido

3.1. A aceitação do pedido do Cliente pela IBFD pode ser expressa por meio de aceitação por escrito; preparação ou início da execução de todo ou qualquer parte do(s) produto(s) ou serviço(s) objeto do pedido; envio do(s) produto(s) ou prestação do(s) serviço(s) objeto do pedido; ou qualquer outra conduta que indique a aceitação por parte da IBFD.

3.2. A IBFD reserva-se o direito de recusar um pedido sem motivo ou justificativa. A IBFD informará o Cliente dentro de um prazo razoável caso um pedido não seja aceito pela IBFD.

4. Preços e Pagamento

4.1. Preços e custos

4.1.1. Todos os preços dos produtos e serviços da IBFD são oferecidos sem compromisso e são válidos pelo período de tempo indicado. O acordo sobre o preço é firmado após a aceitação do pedido do Cliente pela IBFD.

4.1.2. A IBFD reserva-se o direito de alterar os preços dos seus produtos e serviços a qualquer momento. Os preços das assinaturas estão geralmente sujeitos a um aumento anual.

4.1.3. Todos os preços não incluem IVA, nem quaisquer taxas de envio ou custos de manuseio. Para produtos impressos (exceto revistas), será cobrada uma [taxa de envio](#).

- 4.1.4.** Uma [taxa administrativa](#) obrigatória será aplicada aos Clientes que necessitarem de documentos legais autenticados anexados à sua fatura IBFD e/ou aos Clientes que necessitarem que as faturas IBFD sejam submetidas através de um portal de faturamento.
- 4.1.5.** Podem ser cobrados direitos de importação ou aduaneiros sobre remessas para destinatários fora da União Europeia. O valor aplicável é determinado pela alfândega do país do destinatário e pode variar de país para país. Esses custos não estão incluídos na confirmação do pedido do Cliente. A IBFD não se responsabiliza por quaisquer direitos de importação ou aduaneiros cobrados.
- 4.1.6.** Todos os preços e faturas não incluem impostos locais (se aplicável).

4.2. Descontos

A IBFD pode oferecer descontos em livros, treinamentos, eventos ou determinados pacotes de assinatura.

- 4.2.1.** Todos os descontos não são cumulativos em relação a quaisquer outros descontos oferecidos pela IBFD ou por um revendedor da IBFD.
- 4.2.2.** Os descontos podem ser concedidos de diferentes maneiras, por exemplo, como um desconto por volume com base no número de unidades encomendadas ou por meio de um código de desconto para uma determinada promoção, período ou tipo de cliente. Os códigos de desconto só podem ser usados pelo destinatário original e não podem ser transferidos ou compartilhados com terceiros.
- 4.2.3.** A IBFD reserva-se o direito de revogar, a qualquer momento, qualquer desconto oferecido. Exceções podem ser feitas quando um desconto estiver explicitamente incluído em um Contrato entre a IBFD e o Cliente.

4.3. Pagamento

- 4.3.1.** A IBFD aceita transferência bancária, cartão de crédito e outros métodos de pagamento aceitos, conforme definido nos sites da IBFD. Ao fazer um pedido, o Cliente deverá indicar o método de pagamento de sua preferência. Para alguns produtos, a IBFD poderá aceitar apenas um método de pagamento. O pagamento com cartão de crédito não é aceito para valores de fatura acima de EUR 10.000 (dez mil euros) ou USD 10.000 (dez mil dólares americanos).
- 4.3.2.** A IBFD aceita pagamentos apenas da conta bancária do Cliente ou da conta bancária de uma entidade ou pessoa com relação direta com o Cliente. A IBFD tem o direito de solicitar informações adicionais sobre a relação entre o Cliente e a parte relacionada.
- 4.3.3.** A região em que o Cliente está localizado determina a moeda utilizada na fatura. Clientes nas Américas, Caribe e região Ásia-Pacífico receberão faturas em dólares americanos. Clientes no restante do mundo receberão faturas em euros.
- 4.3.4.** A(s) fatura(s) será(ão) entregue(s) separadamente dos produtos e/ou serviços encomendados.
- 4.3.5.** O Cliente deverá pagar o valor faturado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da fatura, exceto no caso de cursos presenciais, cursos online, programas de certificação e webinars do IBFD (pagamento antes do início do curso) e no caso de itens de compra única, como e-books e produtos pay-per-view (pagamento antes da entrega).
- 4.3.6.** É responsabilidade do Cliente manter as informações em sua conta IBFD atualizadas e notificar imediatamente a IBFD sobre quaisquer alterações em suas informações de faturamento, correspondência e/ou registro (ver seção 10).
- 4.3.7.** Caso o Cliente não efetue o pagamento do valor faturado dentro do prazo de pagamento acordado, será considerado em mora imediata por força de lei e a IBFD terá o direito de exigir o pagamento de juros legais e custas extrajudiciais. Quaisquer assinaturas e/ou acessos online serão imediatamente cancelados sem aviso prévio. O acesso a treinamentos presenciais ou online será negado ou interrompido.
- 4.3.8.** A IBFD tem o direito de suspender a entrega até que o pagamento integral de qualquer fatura em aberto e/ou vencida seja recebido pela IBFD. O Cliente não poderá suspender quaisquer de suas dívidas ou compensá-las com qualquer dívida contestada ou não contestada devida pela IBFD ao Cliente.

5. Entrega e Devoluções

5.1. Entrega

- 5.1.1.** A entrega é considerada concluída quando a IBFD transfere a posse do(s) produto(s) encomendado(s) para uma transportadora; ou, para produtos online (coleções online, cursos online ou webinars da IBFD), quando a senha de acesso à internet é enviada ao Cliente; ou, para cursos e eventos presenciais da IBFD, quando o curso ou evento ocorre; ou, para serviços

de pesquisa tributária, quando o relatório é entregue ao Cliente; ou, para e-books e documentos pagos por visualização, quando o link para download é enviado ao Cliente por e-mail.

5.1.2. A entrega será efetuada dentro de um prazo razoável após o recebimento do pedido do Cliente ou, no caso de um webinar ao vivo da IBFD, na data especificada. Exceto nas circunstâncias descritas na seção 5.1.3, o Cliente tem o direito de cancelar o pedido se a entrega não for efetuada dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do pedido ou, no caso de um webinar ao vivo da IBFD, na data especificada. Nesse caso, o Cliente não terá direito a qualquer compensação, exceto, se aplicável, o reembolso integral dos custos já pagos (incluindo frete e manuseio) do produto ou webinar ao vivo encomendado.

5.1.3. O Cliente não terá direito a reembolso caso seu pedido seja extraviado ou a entrega seja atrasada devido à interferência, à falta de cooperação ou à incapacidade do Cliente em cooperar com a alfândega ou qualquer outra autoridade fiscal, regulatória ou governamental do país de entrega.

5.1.4. No caso de livros eletrônicos e documentos pagos por visualização, a entrega ocorrerá dentro de um prazo razoável após a autorização do pagamento pelo Cliente.

5.1.5. Todos os riscos relacionados aos produtos encomendados da IBFD serão transferidos para o Cliente no momento da entrega. A propriedade dos produtos impressos permanecerá com a IBFD até que todas as faturas em aberto, incluindo custos e juros legais, sejam integralmente pagas pelo Cliente.

5.2. Devoluções

Esta seção aplica-se somente a compras de produtos impressos.

5.2.1. O Cliente poderá cancelar o seu pedido a qualquer momento, sem necessidade de justificação, nas seguintes condições:

- O produto deverá ser devolvido nas mesmas condições, sem danos, em que foi recebido;
- O produto deverá ser devolvido no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega; e
- O produto deverá ser devolvido à IBFD por conta e risco do Cliente.

Se estas condições forem cumpridas, a IBFD reembolsará o Cliente pelo valor pago (incluindo portes e manuseio) no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do produto devolvido.

5.2.2. Os produtos devem ser devolvidos juntamente com um [Formulário de Devolução de Produto](#) preenchido .

6. Limitação de Responsabilidade

6.1. Todos os produtos e serviços da IBFD foram cuidadosamente compilados pela IBFD e/ou seus pesquisadores/editores/autores/instrutores, mas nenhuma declaração ou garantia (expressa ou implícita) é feita quanto à integridade ou precisão das informações neles contidas. A IBFD e/ou seus pesquisadores/editores/autores/instrutores não podem ser responsabilizados pelas informações contidas nos produtos da IBFD, por qualquer decisão ou consequência baseada no uso das informações, ou por quaisquer danos indiretos ou consequenciais resultantes do uso das informações. No entanto, a IBFD será responsável por danos que resultem de ato intencional (*opzet*) ou negligência grave (*grove schuld*) por parte da IBFD. Em nenhum caso a responsabilidade total da IBFD excederá o preço do produto encomendado ou o valor total das taxas pagas nos 12 (doze) meses anteriores.

6.2. As informações contidas nos produtos e serviços da IBFD não se destinam a servir como aconselhamento sobre qualquer assunto específico. O Cliente não deve agir com base em qualquer informação contida nos produtos ou serviços da IBFD sem considerar o aconselhamento profissional adequado.

6.3. No caso de coleções online, e-books, documentos pagos por visualização, cursos online do IBFD, webinars online e programas de certificação, é responsabilidade do Cliente garantir que seu equipamento de informática possua o software/hardware adequado para acessar os produtos e/ou serviços acima mencionados (incluindo a manutenção da conectividade com a Internet) e esteja devidamente protegido contra vírus, acesso não autorizado e outras violações de segurança. O IBFD não se responsabiliza por quaisquer danos ao computador do Cliente ou a qualquer outro computador conectado, resultantes de tais violações de segurança, vírus, bugs, adulteração, intervenção não autorizada, fraude, erro, omissão, interrupção, exclusão, defeito, atraso na operação ou transmissão, falha na linha de computador ou qualquer outro mau funcionamento técnico ou de outra natureza.

6.4. No caso de coleções online, e-books, documentos pagos por visualização, cursos online do IBFD, webinars online e programas de certificação, o Cliente tem acesso às publicações e produtos online 24 (vinte e quatro) horas por dia. No entanto, o IBFD não poderá ser responsabilizado por períodos de inacessibilidade de suas publicações e produtos online, nem por quaisquer danos causados por mau funcionamento ou interrupção de seus Websites. Caso o acesso a (parte das) publicações

ou produtos online não seja possível em decorrência de uma falha no sistema ou mau funcionamento da infraestrutura de hardware e/ou software online do IBFD, o IBFD envidará todos os esforços razoáveis para solucionar o problema. O IBFD informará todos os Clientes relevantes caso o problema de acesso não possa ser solucionado em até 72 (setenta e duas) horas (excluindo sábados e domingos) após a constatação da inacessibilidade pelo IBFD. Caso o acesso não possa ser restabelecido nas próximas 72 (setenta e duas) horas (excluindo sábados e domingos), o Cliente terá o direito de rescindir o Contrato com a IBFD. A IBFD reembolsará as taxas de licença referentes aos meses restantes (restituição proporcional).

6.5. Caso a IBFD não possa cumprir as disposições do contrato com o Cliente devido a um evento de Força Maior (ver seção 1.1) que se prolongue por mais de 60 (sessenta) dias, o Cliente e a IBFD terão o direito de rescindir o Contrato. Em caso de rescisão, quaisquer valores devidos pelo Cliente até a data da rescisão permanecerão integralmente exigíveis e vencerão imediatamente após a rescisão. A IBFD reembolsará o Cliente por quaisquer taxas de licença pagas após a data da rescisão. Nenhuma das partes será responsabilizada perante a outra em decorrência de um evento de Força Maior, independentemente de qualquer responsabilidade que possa resultar do não cumprimento de suas obrigações antes de um evento de Força Maior.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

[Para obter mais informações, consulte os Termos de Uso](#) do IBFD .

7.1. A IBFD é a única e exclusiva proprietária de todos os Direitos de Propriedade Intelectual relativos aos seus produtos, serviços e websites, incluindo todos os materiais, direitos autorais, marcas registradas e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis e tratados de direitos autorais holandeses e da UE. Nenhuma parte dos produtos ou serviços da IBFD pode ser reproduzida e/ou divulgada de qualquer forma sem o consentimento prévio e por escrito da IBFD. Nenhuma parte dos websites da IBFD, incluindo seu código, conteúdo e design, pode ser copiada, reproduzida, imitada e/ou pirateada de qualquer forma ou por qualquer meio.

7.2. Salvo acordo em contrário por escrito, a IBFD concederá ao Cliente e aos seus usuários autorizados uma licença não exclusiva, não sublicenciável e intransferível para acessar, armazenar e usar um produto ou serviço da IBFD; nenhum Direito de Propriedade Intelectual será transferido ao Cliente. O acesso será fornecido e gerenciado com base no(s) endereço(s) IP designado(s) e/ou credenciais de login e não será compartilhado ou repassado a usuários não autorizados.

7.3. Em caso de violação, por parte do Cliente, dos direitos de propriedade da IBFD ou de acesso não autorizado ao produto ou serviço da IBFD, a IBFD terá o direito de limitar, suspender ou cancelar a Assinatura ou o acesso do Cliente, com efeito imediato e sem aviso prévio.

8. Privacidade e Cookies

A IBFD valoriza o relacionamento com seus clientes e considera de extrema importância que os dados pessoais de cada cliente sejam tratados com o máximo cuidado e em conformidade com as leis de privacidade de dados aplicáveis, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Informações sobre os motivos e a forma como a IBFD coleta, processa e divulga dados pessoais estão disponíveis na [Declaração de Privacidade](#) da IBFD .

A IBFD utiliza cookies para garantir o funcionamento correto e completo dos seus websites e para proporcionar aos seus clientes a melhor experiência de utilizador possível. Mais informações sobre o que são cookies, quais os cookies que a IBFD utiliza e para que fins, bem como sobre como gerir a sua utilização, estão disponíveis na [Política de Cookies](#) da IBFD .

9. Lei aplicável e jurisdição

A IBFD é uma fundação sem fins lucrativos que presta seus serviços a partir do Reino dos Países Baixos. Sendo assim, os produtos e serviços da IBFD, bem como todos os direitos, obrigações, Acordos, Pedidos e Ofertas contidos nestes Termos e Condições Gerais, são regidos e sujeitos às leis dos Países Baixos. Qualquer disputa que não puder ser resolvida por meio de diálogo entre as partes será submetida à jurisdição exclusiva do Tribunal Distrital de Amsterdã, Países Baixos.

10. Informações e Contato

Estes Termos e Condições Gerais estão registados na Câmara de Comércio (*Kamer van Koophandel*) de Amesterdão, Países Baixos, sob o número KvK 41197411.

Sede da IBFD :
Rietlandpark 301,
1019 DW Amsterdã,
Países Baixos .
Endereço postal: Caixa Postal 20237, 1000 HE Amsterdã, Países Baixos.

Telefone: +31-20-554 0100
E-mail: info@ibfd.org
NIF: NL002952956B01

Para imprimir ou salvar este contrato em formato PDF, abra esta página no Microsoft Edge ou no Google Chrome e utilize a função de impressão do seu navegador.

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 25/11/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP2W.3EXT.1ENP7.99CR

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

XRIftbmu3YIc6W52nzD7HyK4GYnp18f7Z39QB4BMnsI=